

LISTAGEM DAS DELIBERAÇÕES DA CMMG – JULHO 2016

REUNIÃO DE 07/07/2016

2 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 16, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2016

397 - Presente a ata n.º 16, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 23 de junho de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Vítor Pereira, por não ter estado presente na reunião.

3 - REQ. N. 803/16, DATADO DE 17/05/2016 – PC N.º 182/16, DATADO DE 17/05/2016 – CORDEIRO, SILVA E CORDEIRO, LDA.

398 - Presente requerimento n.º 803/16, datado de 2016/05/17, constante do processo camarário n.º 182/16, subscrito por CORDEIRO, SILVA E CORDEIRO, LDA., com o NIF 507290892, com sede na Av. Vitor Gallo, n.º 124, freguesia de concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de “*Construção de um edifício habitacional de dois fogos e muros de vedação*”, a constituir no regime de propriedade horizontal, incidente sobre um prédio urbano, sito no lugar de Fagundo, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16.540 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 17.395.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/06/02, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Presente parecer técnico datado de 2016/06/09, relativamente ao alinhamento da construção.

Após a análise da pretensão, e considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de “*Construção de um edifício habitacional de dois fogos e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano, sito no lugar de Fagundo, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16.540 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 17.395, com o número de processo 182/16, com data de entrada em 2016/05/17, apresentado por CORDEIRO, SILVA E CORDEIRO, LDA., com o NIF 507290892, com sede na Av. Vitor Gallo, n.º 124, freguesia de concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.
2. Execução de todos os trabalhos que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a Estrada do Fagundo e Serventia Pública, com a largura de 2,25m, incluindo a pavimentação das zonas envolventes

à Estrada do Fagundo e Serventia Pública, face à necessidade de abertura de vala para a instalação de infraestruturas, nomeadamente de águas e saneamento ao longo do perfil transversal existente.

3. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 260,00m², ao longo da frente do prédio confinante com a Estrada do Fagundo e Serventia Pública, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “TOPOGRAFIA/IMPLANTAÇÃO” - “Desenho 1”, datada de maio de 2016, entregue a coberto do requerimento n.º 803/16, datado de 2016/05/17, ficando a emissão da autorização de utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

4. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados, de acordo com a alínea a) do art. 18.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

5. Instalação da bateria de recetáculos postais domiciliários efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 4 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98, de 30 de novembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N. 822/16, DATADO DE 19/05/2016 - PC N.º 185/16, DATADO DE 19/05/2016 - MOLDETEFA INDUSTRIA DE MOLDES PARA PLASTICOS LDA

399 - Presente pedido com o registo n.º 822/16, datado de 19/05/2016, solicitando a aprovação do projeto de arquitetura relativo ao licenciamento de construção de um edifício industrial, nos prédios situados na Estrada do Guilherme, registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.ºs 16248 e 15208 e inscritos na matriz predial rústica respetivamente sob os artigos n.º 2294 e 2295, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 185/16, com data de entrada de 19/05/2016, apresentado por MOLDETEFA INDUSTRIA DE MOLDES PARA PLASTICOS LDA, com o NIPC 503835820, com sede na rua 1º de Dezembro, s/n, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 01/07/2016, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado em condições de ser aprovado.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo ao licenciamento de construção de um edifício industrial, nos prédios situados na estrada do Guilherme, registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.ºs 16248 e 15208 e inscritos na matriz predial rústica respetivamente sob os artigos n.º 2294 e 2295, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 185/16, com data de entrada de 19/05/2016, apresentado por MOLDETEFA INDUSTRIA DE MOLDES PARA PLASTICOS LDA, com o NIPC 503835820, com sede na rua 1º de Dezembro, s/n, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- 1.- Apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, os projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20º do RJUE;
- 2.- Assegurar a execução da totalidade dos trabalhos necessários à boa conclusão da obra.

Mais delibera informar o requerente que o edifício pretendido se integra no âmbito das operações com impacto urbanístico relevante, estabelecidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), por se tratar de um edifício industrial localizado fora de zona industrial com plano de pormenor eficaz, com área de

construção total superior a 1.000 m2, sendo devido, nos termos do artigo 122º e seguintes do mesmo regulamento, o pagamento da correspondente Taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, encontrando-se igualmente abrangido pela obrigatoriedade, estabelecida no n.º 5 do artigo 44º do RJUE, de proceder ao pagamento, nos termos do artigo 127º e seguintes do RMEUMMG, da correspondente compensação pela não cedência das áreas previstas para espaços verdes de utilização coletiva e equipamento de utilização coletiva.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N. 788/16, DATADO DE 13/05/2016 - PC N.º 60/16, DATADO DE 25/02/2016 - PEREIRA COELHO TRANSPORTES DE MERCADORIAS LDA

400 - Presente pedido com o registo n.º 788/16, datado de 13/05/2016, relativo a licenciamento de obras de urbanização, a realizar na Rua da Lagoinha, sobre o prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.012 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11.379, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo camarário n.º 60/16, com data de entrada de 25/02/2016, apresentado por PEREIRA COELHO TRANSPORTES DE MERCADORIAS LDA, com o NIPC 504 825 569, com sede na Travessa da Aventura, n.º 11, Brejo das Trutas, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 25/05/2016, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 28/06/2016, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a obras de urbanização, a realizar na Rua da Lagoinha, sobre o prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.012 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11.379, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 60/16, com data de entrada de 25/02/2016, apresentado por PEREIRA COELHO TRANSPORTES DE MERCADORIAS LDA, com o NIPC 504 825 569, com sede na Travessa da Aventura, n.º 11, Brejo das Trutas, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, deverá informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3.- Deverá apresentar caução para a garantia da boa execução das obras de urbanização, nos termos do disposto no artigo 54 do RJUE, no valor de 16.808,67 € (dezasseis mil, oitocentos e oito euros e sessenta e sete cêntimos);

4.- Após conclusão dos trabalhos, deverão ser apresentadas as respetivas Telas Finais.

Delibera, igualmente, deferir a minuta de contrato de obras de urbanização anexa ao presente processo, cujo texto se transcreve:

“CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

(Artigo 55º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro)

Entre:

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE, detentora do NIPC 505 776 758, com sede na Praça Guilherme Stephens, 2430-522, Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, representada, nos termos gerais, pelo seu Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, que outorga em execução da deliberação tomada em reunião de Câmara havida a 07/07/2016, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE;

E

PEREIRA COELHO TRANSPORTES DE MERCADORIAS LDA, com o NIPC 504 825 569, com sede na travessa da Aventura, n.º 11, Brejo das Trutas, freguesia e concelho da Marinha Grande, representada pelos seus representantes legais, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE;

CONSIDERANDO QUE A SEGUNDA OUTORGANTE apresentou, com o processo n.º 60/16, a 25 de fevereiro de 2016, e em aditamento entregue a 13 de maio de 2016, a totalidade dos elementos relativos ao respetivo projeto de obras de urbanização, tendo este sido deferido, nos termos do disposto no artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado como RJUE, em reunião de Câmara de 7 de julho de 2016;

FOI AJUSTADO E RECIPROCAMENTE ACEITE, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 25º DO RJUE, O CONTRATO DE URBANIZAÇÃO CONSTANTE DAS CLÁUSULAS SEQUINTE:

CLÁUSULA 1ª

- 1) A SEGUNDA OUTORGANTE submeteu a controlo prévio da PRIMEIRA OUTORGANTE a operação urbanística relativa a obras de urbanização, a realizar na rua da Lagoinha, sobre o prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20012 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11379, da freguesia e concelho da Marinha Grande ;*
- 2) Esta operação urbanística pressupõe a realização de obras de urbanização, fora do prédio referido no número anterior e em espaço público, sujeitas à realização de contrato de urbanização;*

CLÁUSULA 2ª

O presente contrato é celebrado nos termos do artigo 26º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE), obrigando-se a SEGUNDA OUTORGANTE a proceder à execução das obras de urbanização, relativas ao prolongamento das infraestruturas existentes na Rua da Lagoinha e de pavimentação desta rua ao longo da frente do prédio da SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA 3ª

As obras mencionadas na cláusula anterior são as constantes dos projetos específicos apresentados pelo requerimento n.º 265/16 e pelo aditamento n.º 788/16, aprovados em reunião de Câmara de 7 de julho de 2016, que fazem parte integrante do processo de licença de obras de urbanização n.º 60/16, em nome da SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA 4ª

1) O valor das obras a realizar é de 16.808,67 € (dezasseis mil, oitocentos e oito euros e sessenta e sete cêntimos).

2) O valor mencionado no número anterior é fixo e independente de quaisquer alterações que ocorram no decurso das obras objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª

1) A SEGUNDA OUTORGANTE prestará caução para garantir a boa e regular execução das obras previstas no presente contrato.

2) A caução prevista no número anterior, de valor correspondente ao valor previsto na cláusula n.º 4, nos termos do n.º 3 do artigo 54º do RJUE, poderá ser prestada, por acordo entre as partes, mediante depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro caução.

3) A PRIMEIRA OUTORGANTE procederá, por solicitação da SEGUNDA OUTORGANTE, à redução e cancelamento da caução, nos termos do artigo 54º do RJUE.

CLÁUSULA 6ª

1) As obras previstas no presente contrato deverão ser realizadas no prazo de um mês, a contar da data de emissão do respetivo alvará de licença de construção.

2) O prazo referido no número anterior poderá ser alterado, por solicitação da SEGUNDA OUTORGANTE, nos termos do artigo 53º do RJUE.

CLÁUSULA 7ª

1) A PRIMEIRA OUTORGANTE disporá dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem, em matéria de realização das obras de urbanização, no que respeita à realização, pela SEGUNDA OUTORGANTE, das obras previstas no presente contrato.

2) Sempre que em ação de fiscalização a PRIMEIRA OUTORGANTE detete que a realização das obras previstas no presente contrato não obedece aos projetos aprovados e às condições neles fixadas, pode ordenar à SEGUNDA OUTORGANTE que proceda à regularização da situação, fixando-lhe o prazo necessário.

3) Sempre que se verifique uma situação de incumprimento, por parte da SEGUNDA OUTORGANTE, das obras a que se reporta o presente contrato, resultante, designadamente, de não acatamento de instruções dadas no âmbito do número anterior, suspensão não autorizada ou abandono injustificado das obras, a PRIMEIRA OUTORGANTE pode promover, por conta da SEGUNDA OUTORGANTE, a realização das obras em causa.

4) Na situação prevista no número anterior, as despesas serão pagas por força da caução prestada, nos termos da cláusula 5ª do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª

Às receções provisória e definitiva das obras previstas no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no artigo 87º do RJUE.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, tendo a Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho estado ausente, por se ter declarado impedida, em virtude de o interessado ser seu cliente.

6 - REQ. N. 991/16, DATADO DE 15/06/2015 - PC N.º 439/15, DATADO DE 25/11/2015 - ANA LUÍSA CORREIA DE OLIVEIRA SISMEIRO

401 - Presente processo 439/15, registado em 2015/11/25, referente ao pedido de licenciamento (legalização) de obras de alterações e ampliação da moradia, licenciamento (legalização) de obra de construção de anexos e de muro de vedação, erigidos no prédio sito na rua 25 de Abril, n.º 50, lugar de

Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 3724, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 18825, apresentado por Ana Luísa Correia de Oliveira Sismeiro, com o NIF 126446156, residente na rua heróis do Ultramar, Lote 14, freguesia de Marrares, em Leiria, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2016/03/17.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2016/06/29, que atesta, terem sido apresentados os projetos das especialidades necessários à operação urbanística, encontrando-se devidamente instruídos e em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido

Após análise da pretensão, bem como do parecer técnico datado de 2016/06/29, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, pedido de licenciamento (legalização) de obras de alterações e ampliação da moradia, licenciamento (legalização) de obra de construção de anexos e de muro de vedação, erigidos no prédio sito na rua 25 de Abril, n.º 50, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 3724, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 18825, apresentado por Ana Luísa Correia de Oliveira Sismeiro, com o NIF 126446156, residente na rua heróis do Ultramar, Lote 14, freguesia de Marrares, em Leiria, referente processo n.º 439/15, registado em 2015/11/25, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2016/03/17.

Mais delibera:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3- Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

4- Deverá assegurar execução de todos os trabalhos tidos por necessários ao bom acabamento da obra.

5- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N. 708/16, DATADO DE 03/05/2016 - PC N.º 423/15, DATADO DE 12/11/2015 - LUÍS MIGUEL RODRIGUES SAPATEIRO

402 - Presente requerimento n.º 708/16, datado de 2016/05/03, constante do processo camarário n.º 423/15, subscrito por LUÍS MIGUEL RODRIGUES SAPATEIRO, com o NIF 227718747, residente na Rua da Charnequinha, n.º 32A, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, referente ao

pedido de licenciamento da obra de “*Construção de uma habitação unifamiliar e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua 1.º de Dezembro, lugar de Terras de Cima, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o número 446, e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Moita sob o artigo número 1.913, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação tomada em reunião de câmara datada de 2016/03/31.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2016/06/15, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2016/07/04, referente a verificação do cumprimento do condicionalismo referido no ponto 2 da deliberação camarária datada de 2016/03/31.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de “*Construção de uma habitação unifamiliar e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua 1.º de Dezembro, lugar de Terras de Cima, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o número 446, e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Moita sob o artigo número 1.913, com o número de processo 423/15, com data de entrada em 2015/11/12, apresentado por LUÍS MIGUEL RODRIGUES SAPATEIRO, com o NIF 227718747, residente na Rua da Charnequinha, n.º 32A, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados, de acordo com a alínea a) do art. 18.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.
2. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 24,00m², ao longo da frente do prédio confinante com a Rua 1.º de Dezembro, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “*Planta de Implantação*” – “*Folha: 001*”, datada de abril de 2016, entregue a coberto do requerimento n.º 708/16, datado de 2016/05/03, ficando a emissão da autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.
3. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra, nomeadamente um passeio ao longo da frente do prédio confinante com a Rua 1.º de Dezembro, com a dimensão e alinhamento constantes da peça gráfica correspondente à “*Planta de Implantação*” – “*Folha: 001*”, datada de abril de 2016, entregue a coberto do requerimento n.º 708/16, datado de 2016/05/03. O alargamento do passeio existente deverá ser executado com calçada miúda de calcário, após execução de uma base em tout-venant com 0,15m de espessura.

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N. 1040/16, DATADO DE 24/06/2016 - PC N.º 402/15, DATADO DE 30/10/2015 - ARTUR SOARES ALVES

403 - Presente requerimento com o registo de entrada n.º 1040/16, datado de 2016/06/24, constante do processo camarário n.º 402/15, inerente ao pedido de licenciamento das alterações à obra de “*Construção de moradia unifamiliar e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano, sito na

Rua Diogo Stephens, n.º 19, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 6.266 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.011-P e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9.680, da freguesia de Marinha Grande, apresentado por ARTUR SOARES ALVES, com o NIF 142993158, com residência na Rua de Leiria, n.º 28, r/c, freguesia e concelho de Marinha Grande, para a qual foi emitido o alvará de obras de construção n.º 35/16, datado de 2016/05/19, com termo em 2017/05/18.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/07/04, que refere que o projeto de alterações ao projeto de arquitetura anteriormente aprovado, não se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise do pedido de licenciamento das alterações à obra de “*Construção de moradia unifamiliar e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua Diogo Stephens, n.º 19, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 6.266 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.011-P e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9.680, da freguesia de Marinha Grande, a que corresponde o processo camarário n.º 402/15, com data de entrada em 2015/10/30, para o qual foi emitido o alvará de obras de construção n.º 35/16, datado de 2016/05/19, com termo em 2017/05/18, apresentado por ARTUR SOARES ALVES, com o NIF 142993158, com residência na Rua de Leiria, n.º 28, r/c, freguesia e concelho de Marinha Grande, bem como do parecer técnico datado de 2016/07/04, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR o requerente, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento do projeto de alterações, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, consagradas no anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08/08, dado ao nível exterior, não se encontrar garantida a existência do designado “percurso acessível”, previsto no ponto 2.1.1 da secção 2.1. do Capítulo 2 do referido diploma, visto a diferença de cotas entre o espaço público (87.03) e o piso envolvente à moradia ou cota de implantação (87.73) apresentar o valor de 0.70m, sendo esta diferença vencida através de uma escada e uma rampa com uma inclinação de 17.50%, contrariando assim as especificações previstas no ponto 2.5.1 da secção 2.5 – Rampas, ao prever inclinações máximas para rampas entre 6% e 8%, consoante a altura a vencer e o desenvolvimento da rampa projetada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N. 714/16, DATADO DE 04/05/2016- PC N.º 63/16, DATADO DE 29/02/2016 - JOAQUIM LUIS NEVES VIEIRA PEREIRA, JOSÉ MATEUS ÓRFÃO E JÚLIA DE JESUS BRIGIDA

404 - Presentes requerimentos n.º 283/16, n.º 589/16 e n.º 714/16, registados em 2016/02/29, 2016/04/14 e 2016/05/04, respetivamente, subscritos por JOAQUIM LUIS NEVES VIEIRA PEREIRA, com o NIF 11768078, com morada em Av. Marques de Pombal n.º 15 R/C D.º, Leiria, JOSÉ MATEUS ÓRFÃO, com o NIF 129604372, com morada em Rua São Vicente, n.º 7, Carqueijeira, Leiria, e por JÚLIA DE JESUS BRIGIDA, com o NIF 129504364, com morada em Rua São Vicente, n.º 7, Carqueijeira, Leiria, constantes do processo camarário n.º 63/16, referente ao “*pedido de autorização de destaque*”, a incidir no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, sob o n.º 13366, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20020-P, com a área total de 3.405,30 m2, localizado na Rua de Diu, em Brejiera, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico dos serviços datado de 2016/06/23, que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários à operação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 1135,10 m², bem como à emissão da respetiva certidão comprovativa.

Após análise da pretensão, bem como do referido parecer técnico datado de 2016/06/23, a Câmara delibera mandar emitir a certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque para efeitos de registo predial, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por se ter verificado que a operação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 1.135,10 m² reúne as condições expressas no n.º 4 do artigo 6.º do mencionado diploma legal, dado o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, sob o n.º 13366, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20020-P, com a área total de 3.405,30 m², localizado na Rua de Diu, lugar Brejeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, se situar em perímetro urbano e as duas parcelas resultantes do destaque, confrontarem com arruamento público. Cada parcela apresenta-se vinculada ao cumprimento dos indicadores urbanísticos preceituados pelo n.º 8 do artigo 5º do regulamento do PDMMG em vigor, sendo que, na parcela a destacar com 1.135,10 m², poderá ser erigida construção com até 9 fogos, 1.469,60 m² de área bruta de construção, cêrcea máxima de 3 pisos ou 9,50 m de altura, o mínimo de 1 lugar de estacionamento por fogo para habitação e/ou 1 lugar de estacionamento por cada 50 m² de área coberta se a ocupação se destinar a comércio ou serviços de 200 a 1.000m² e 1 lugar de estacionamento por cada 25 m² de área coberta se a ocupação se destinar a comércio ou serviços com mais de 1.000 m².

Na parcela sobranete com 2.270,20 m², poderá ser erigida construção com até 17 fogos, 2.939,30 m² de área bruta de construção, cêrcea máxima de 3 pisos ou 9,50 m de altura, o mínimo de 1 lugar de estacionamento por cada 50 m² de área coberta se a ocupação se destinar a comércio ou serviços de 200 a 1.000m² e 1 lugar de estacionamento por cada 25 m² de área coberta se a ocupação se destinar a comércio ou serviços de 1.000 m² a 2.500 m².

Mais delibera que na certidão a emitir deve constar a obrigatoriedade de inscrição do ónus de não fracionamento das parcelas resultantes do destaque, por um período de 10 anos contados da data do mesmo, nos termos do n.º 6 e n.º 7 do citado artigo 6.º, sem o que não poderá ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

Delibera ainda condicionar a emissão da certidão à prévia apresentação de memória descritiva e planta de destaque à escala 1/500, revista de modo a conter na descrição das confrontações das parcelas a destacar e sobranete o conjunto dos confinantes (proprietários), em conformidade com o descrito nas alíneas d) e g) do n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande, de acordo com o comunicado pelo ofício n.º 303/16, de 2016/03/21, e ofícios n.º 305/16 e n.º 307/16, de 2016/03/21.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N. 1809/15, DATADO DE 03/12/2015 – PC N.º 449/15, DATADO DE 03/12/2015 – JOAQUIM CARREIRA FARIA, MARIA ESMERALDA PEREIRA, MANUEL CARREIRA FARIA E MARIA LILIANA GAMEIRO LOPES FARIA

405 - Presentes requerimentos n.º 1809/15, registado em 2015/12/03, subscrito por JOAQUIM CARREIRA FARIA, com o NIF 140239782, por MARIA LILIANA GAMEIRO LOPES FARIA, com o NIF 140239774, ambos residentes na Rua Cónego José Ferreira Lacerda, n.º 60, Quinta da Martinha, Marrazes, Leiria, por MANUEL CARREIRA FARIA com o NIF 143463063 e por MARIA ESMERALDA PEREIRA, com o NIF 123553555, ambos residentes na Rua da Escola, n.º 35, Várzea, Arrabal, Leiria, constante do processo camarário n.º 449/15, referente ao pedido de certidão comprovativa de

verificação do cumprimento dos requisitos de destaque, a incidir sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, sob o n.º 14.524, e inscrito na matriz predial urbana sob os artigo n.º

5.462, n.º 5.463, n.º 54.64 e n.º 6.204, com a área total de 554 m², localizado na Rua Virgílio Ferreira, lugar de Outeirinhos, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico dos serviços datado de 2016/06/24, que atesta não estarem preenchidos os requisitos legais necessários à operação de destaque, designadamente o descrito no n.º 8 do artigo 6º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto- Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por a ocupação praticada em ambas as parcelas exceder a densidade habitacional de 60 f/ha fixado no n.º 8 do artigo 5º do Regulamento do PDMMG para o local, e, também conforme n.º 8 do artigo 5º do PDMMG, por não assegurar estacionamento na proporção mínima de 1 lugar/fogo de habitação.

Após análise do pedido de certificação da verificação dos requisitos de destaque, formulado pelo requerimento n.º 1809/15, registado em 2015/12/03, subscrito por JOAQUIM CARREIRA FARIA, com o NIF 140239782, por MARIA LILIANA GAMEIRO LOPES FARIA, com o NIF 140239774, ambos residentes na Rua Cónego José Ferreira Lacerda, n.º 60, Quinta da Martinha, Marrazes, Leiria, por MANUEL CARREIRA FARIA com o NIF 143463063 e por MARIA ESMERALDA PEREIRA, com o NIF 123553555, ambos residentes na Rua da Escola, n.º 35, Várzea, Arrabal, Leiria, referente processo camarário n.º 449/15, a incidir sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, sob o n.º 14.524, e inscrito na matriz predial urbana sob os artigo n.º 5.462, n.º 5.463, n.º 5.464 e n.º 6.204, com a área total de 554,00m², localizado na Rua Virgílio Ferreira, lugar de Outeirinhos, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como o parecer técnico de 2016/06/24, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR os requerentes, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, para se pronunciarem em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 24º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por o pedido não assegurar o cumprimento de norma regulamentar aplicável, nomeadamente o n.º 8 do artigo 6º do RJUE, por a ocupação praticada em ambas as parcelas exceder máximo para densidade habitacional de 60 f/ha, fixado no n.º 8 do artigo 5º do Regulamento do PDMMG para o local e, também conforme n.º 8 do artigo 5º do PDMMG, por não assegurar estacionamento na proporção mínima de 1 lugar/fogo de habitação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N. 1074/16, DATADO DE 27/06/2016 - PC N.º 289/2016, DATADO DE 27/06/2016 - PAULA CRISTINA SOARES SOUSA

406 - Presente requerimento registado sob o n.º 1074/16, datado de 29/06/2016, apresentado por PAULA CRISTINA SOARES SOUSA, com o NIF 202185451, residente em Avenida da Liberdade, Bloco Q, 2.ªA, freguesia e concelho de Marinha Grande, na qualidade de proprietária do referido imóvel, através do qual é solicitada uma vistoria, face à alegada existência de diversas infiltrações, que provocam bolor na casa toda, as quais terão alegadamente origem no apartamento situado por cima do seu.

Presente parecer dos serviços, datado de 01/07/2016, sobre o assunto.

Após análise pedido e da informação datada de 01/07/2016, a Câmara Municipal delibera:

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação - RJUE, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE VISTORIA ao imóvel sito em Avenida da Liberdade, Bloco Q, 2.ªA, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade PAULA CRISTINA SOARES SOUSA, com o NIF 202185451 residente na mesma morada, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança, higiene e salubridade, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas, e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam eventualmente formuladas pela proprietária.

NOTIFICAR a requerente, bem como a proprietária do imóvel correspondente à fração imediatamente superior à fração objeto do pedido, identificada pela requerente como Rosa M. Santos e Figueiredo, com morada em Avenida da Liberdade, Bloco Q, 3.ªA, freguesia e concelho de Marinha Grande para estar presente na referida vistoria.

DETERMINAR que a vistoria seja realizada no dia 20/07/2016, pelas 10h00, e que a respetiva Comissão de Vistorias, tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

Engenheiro Rui Vicente

Arquiteto Ricardo Santos

Engenheiro Vasco Fernandes

Membros suplentes:

Engenheira Cristina Silva

Arquiteto Alexandre Fava

Dra. Eunice Marques

INFORMAR a requerente, bem como a proprietária do imóvel correspondente à fração imediatamente superior à fração objeto do pedido, que, nos termos do n.º 3 do art.º 90 do RJUE, até à véspera da vistoria, poderão indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - E/5591/2016 - PEDIDO DE VISTORIA A APARTAMENTO LOCALIZADO NA AV. VITOR GALLO, 99 - 4.º DIREITO.- DETERMINAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

407 - Presente requerimento registado sob o n.º E/5591/2016, datado de 21/01/2016, apresentado por MIGUEL A. FONSECA MARTINS, residente em Avenida Vitor Gallo, n.º 99, 4.º D.º, a informar da existência de diversas anomalias na sua fração, provocadas alegadamente pela ausência de obras de manutenção do edifício, da responsabilidade do condomínio, apresentando diversas fotografias do estado do imóvel.

Presente parecer dos serviços, datado de 04/07/2016, sobre o assunto.

Após análise pedido e da informação datada de 04/07/2016, a Câmara Municipal delibera:

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação – RJUE, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE VISTORIA ao imóvel sito em Avenida Vitor Gallo, n.º 99, 4.º D.º, freguesia e concelho de Marinha Grande propriedade de MIGUEL A. FONSECA MARTINS, residente na mesma morada, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança, higiene e salubridade, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas, e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam eventualmente formuladas pelo proprietário.

DETERMINAR que a vistoria seja realizada no dia 20/07/2016, pelas 11h00, e que a respetiva Comissão de Vistorias, tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

Engenheiro Rui Vicente

Arquiteto Ricardo Santos

Engenheiro Vasco Fernandes

Membros suplentes:

Engenheira Cristina Silva

Arquiteto Alexandre Fava

Dra. Eunice Marques

NOTIFICAR o atual Administrador do Condomínio, João Chanoca., com morada em Avenida Vitor Gallo, n.º 99, 4.º Esq.º freguesia e concelho de Marinha Grande, da realização da vistoria, notificando-o a estar presente na mesma.

INFORMAR a requerente, bem como o condómino a quem incumbe a administração do condomínio, que, nos termos do n.º 3 do art.º 90 do RJUE, até à véspera da vistoria, poderão indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - REQ. N. 1017/16, DATADO DE 21/06/2016 – PC N.º 239/16, DATADO DE 21/06/2016 – JOSÉ ALFREDO MIGUEL BOIÇA

408 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1017/16, datado de 21/06/2016, apresentado por JOSÉ ALFREDO MIGUEL BOIÇA, com o NIF 154415103, com morada em Rua Joaquim Tomé Feteira, n.º 37, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua Professor Gilberto Correia Roseiro, n.º 7, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo camarário n.º 364/1975, titulada pelo alvará de construção n.º 435, emitido em 20/05/1975.

Presente parecer técnico datado de 27/06/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito Rua Professor Gilberto Correia Roseiro, n.º 7, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, propriedade de JOSÉ ALFREDO MIGUEL BOIÇA, com o NIF 154415103, com morada em Rua Joaquim Tomé Feteira, n.º 37, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

- 1) *Membros efetivos*
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte
- 2) *Membros suplentes*
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Nuno Fernandes
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N. 886/16, DATADO DE 30/05/2016 - PC N.º 355/14, DATADO DE 17/10/2014 - HENRIQUE MARTINS PRIMO

409 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 886/16, datado de 30/05/2016, apresentado por HENRIQUE MARTINS PRIMO, com o NIF 190963166, com morada em Rua da Juventude, moradia A, n.º 55, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua da Indústria Metalúrgica, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de obras de legalização de alteração interior e licenciamento de alteração de fachada e cobertura, no âmbito do processo camarário n.º 355/14.

Presente parecer técnico datado de 27/06/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual - RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua da Indústria Metalúrgica, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de por HENRIQUE MARTINS PRIMO, com o NIF 190963166, com morada em Rua da Juventude, moradia A, n.º 55, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

- 1) *Membros efetivos*
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte
- 2) *Membros suplentes*
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Nuno Fernandes
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - REQ. N. 1069/16, DATADO DE 29/06/2016 - PC N.º 305/11, DATADO DE 09/08/2011 - MUSA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA.

410 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1069/16, datado de 29/06/2016, apresentado por MUSA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA., com o NIPC 503771627, com sede em Avenida D. José I, n.º 3 C, Reboleira, Amadora, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua da Indústria Metalúrgica, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de obras de legalização de alteração de implantação, licenciadas no âmbito do processo camarário n.º 305/11.

Presente parecer técnico datado de 29/06/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual - RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua da Indústria Metalúrgica, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de MUSA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA., com o NIPC 503771627, com sede em Avenida D. José I, n.º 3 C, Reboleira, Amadora, com a seguinte composição:

- 1) *Membros efetivos*
 - Engenheira Cristina Silva
 - Arquiteto Alexandre Fava
 - Fiscal Carlos Duarte
- 2) *Membros suplentes*
 - Engenheiro Rui Vicente
 - Arquiteto Ricardo Santos
 - Fiscal Nuno Fernandes
 - Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - REQ. N. 1025/16, DATADO DE 22/06/2016 - PC N.º 25/15, DATADO DE 23/01/2015 - ADELINO MANUEL PAQUIM RODRIGUES

411 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1025/16, datado de 27/06/2016, apresentado por ADELINO MANUEL PAQUIM RODRIGUES, com o NIF 210337702, com morada em Rua Fonte da Elvira, n.º 25, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua Fonte da Elvira, n.º 25, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, objeto de licenciamento de obras de legalização de construção de anexo e de alteração e ampliação de moradia e licenciamento de construção de garagem, no âmbito do processo camarário n.º 261/15.

Presente parecer técnico datado de 27/06/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua Fonte da Elvira, n.º 25, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, propriedade de por ADELINO MANUEL PAQUIM RODRIGUES, com o NIF 210337702, residente na mesma morada, com a seguinte composição:

1) Membros efetivos

Engenheira Cristina Silva

Arquiteto Alexandre Fava

Fiscal Carlos Duarte

2) Membros suplentes

Engenheiro Rui Vicente

Arquiteto Ricardo Santos

Fiscal Nuno Fernandes

Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - REQ. N. 818/16, DATADO DE 18/05/2016 - PC N.º 570/2015, DATADO DE 10/12/2015 - GRACINDA DOS SANTOS

412 - Presente requerimento registado sob o n.º 1863/15, datado de 10/12/2015, apresentado por GRACINDA DOS SANTOS, com o NIF 181060094, residente em Rua Álvaro Pedro Gomes, n.º 5, 1.ºD, freguesia de Sacavém e concelho de Loures, através do qual é solicitada uma vistoria ao imóvel de que é proprietária, correspondente à fração “H” do prédio sito na Rua da Lagoa, n.º 24, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, face à alegada existência de infiltrações nas paredes e chão de algumas divisões do imóvel, de modo a que possam ser aferidas as condições de segurança, higiene e salubridade;

Presente Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 23/12/2015, pela qual foi determinada a realização de vistoria prévia ao imóvel em causa, nos termos do previsto no art. 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança, higiene e salubridade, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas;

Presente deliberação tomada em Reunião de Câmara de 18/02/2016, a determinar a a notificação da Administração de Condomínio para, no prazo de 90 dias, promover a execução das obras necessárias a eliminar as anomalias existentes, designadamente, a correção da deficiente impermeabilização e revestimento das fachadas do edifício e eventual intervenção ao nível da cobertura;

Presente requerimento n.º 818/16, datado de 18/05/2016, subscrito pela Administração de Condomínio, representada por Nelson Gonçalves da Silva, com morada na Rua Nossa Senhora da Graça, n.º 71, trás-os-Matos, Vila Cã, Pombal, a solicitar a prorrogação do prazo para execução das obras por um período de 180 dias, em virtude de ser necessário promover a reunião de condomínio, a recolha de orçamentos e a autorização da assembleia para a execução das obras;

Após análise do processo e do requerimento a Câmara delibera DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo para execução das obras necessárias a sanar as anomalias descritas no auto de vistoria datado de 02/02/2016, conforme deliberação tomada na reunião de 18/02/2016 e comunicada através do nosso ofício n.º 191/16, de 22/02/2016.

Mais delibera dar conhecimento à reclamante, proprietária da fração “H”, da concessão da concessão da prorrogação do prazo para execução das obras a executar pela administração de condomínio.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - E/5051/2016 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL- LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A

413 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/5051/2016, datado de 09/06/2016, de ocupação da via pública, apresentado por LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A., com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo na Rua da Serraria, n.º 67, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, na Rua Vila Real de Santo António, n.º 6, na Rua das Laranjeiras à Garcia, n.º 12, na Rua de Angola, n.º 18, na Rua do Alecrim, n.º 11, Rua do Lamarão à Embra, n.º 58, na Rua do Sporting Clube Marinhense, na Rua das Flores, n.º 7 e na Rua Comendador Santos Barosa, freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 12,50 metros de betuminoso, 2,00 metros de passeio e 10,20 metros de calçada.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 23/06/2016, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

1 - Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala em 12,50 metros de betuminoso, 2,00 metros de passeio e 7,20 metros de calçada para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo na Rua da Serraria, n.º 67, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, na Rua Vila Real de Santo António, n.º 6, na Rua das Laranjeiras à Garcia, n.º 12, na Rua de Angola, n.º 18, na Rua do Alecrim, n.º 11, Rua do Lamarão à Embra, n.º 58 e na Rua do Sporting Clube Marinhense, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionamentos:

a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições, assim como toda a sinalização horizontal eventualmente danificada.

b) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.

c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

2 - Emitir parecer DESFAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala em 3,00 metros de calçada, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural a levar a cabo na Rua Comendador Santos Barosa, freguesia e concelho de Marinha Grande, devendo ser adotada uma solução alternativa, nos termos e fundamentos do parecer que a seguir se transcreve, concedendo um prazo de 10 dias úteis, para querendo, se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro: “o pavimento deste

arruamento é em calçada grossa de granito e foi realizado há cerca de 3 meses no âmbito da empreitada "E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA RUA COMENDADOR SANTOS BAROSA E RUA DAS FLORES – CP 20/15. Assim, estes serviços são da opinião que, neste arruamento, não se deve autorizar levantar o pavimento para execução do ramal"

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

414 - O Clube Dynamite Warriors Factory Team, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído no dia 24 de julho de 2016 para a realização da Gala de Kickboxing;

- Licenças de instalação e funcionamento de Recintos improvisados.

A Associação Casa D' Árvore - ABCNATUR, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença de ocupação de espaço público para a realização das Histórias ao Luar.

O Sport Império Marinhense, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído entre os dias 15 a 17 de julho de 2016 para a realização da festa anual;

O Futebol Clube "Os Belenenses", solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído entre os dias 23 a 25 de setembro de 2016 para a realização da Festa Anual Arraial;

- Licenças de instalação e funcionamento de Recintos improvisados.

A Associação SPM, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para os dias 16 de julho e 06 de agosto para a realização do Verão Cultural SPM.

A Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído entre os dias 29 de julho a 01 de agosto de 2016 para a realização da festa Anual;

- Licença de publicidade.

O C.N.E., Agr. 36 Escuteiros da Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído entre os dias 16 de julho e 17 de julho 2016 para a realização da festa de Arraial.

Presentes informações nºs 47/LS, 48/LS, 49/LS, 50/LS, 51/LS e 52/LS de 04 de julho de 2016, e a informação n.º 53/LS de 05 de julho de 2016, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente

constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do n.º 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar o Clube Dinamite Warriors Factory Team, a Associação Casa D'Árvore – ABCNATUR, o Sport Império Marinhense, o Futebol Clube “Os Belenenses”, a Associação SPM, a Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro e o C.N.E., Agr. 36, Escuteiros da Marinha Grande, do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças especiais de ruído, das autorizações para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, das licenças de instalação, funcionamento de Recintos improvisados e das licenças de publicidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - MODIFICAÇÃO AO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO COM A FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA. ALTERAÇÃO.

415 - Por deliberação camarária, de 9 de junho de 2016, foi aprovada uma proposta de acordo modificativo ao Acordo de Execução, celebrado com a Freguesia de Vieira de Leiria, no qual se prevê que aquele produz efeitos em 1 de julho.

Considerando que a produção de efeitos do Acordo modificativo está dependente da aprovação da revisão dos instrumentos de gestão previsional, o que ainda não ocorreu.

Torna-se necessário alterar aquela proposta substituindo o dia 1 de julho pelo dia 1 de agosto.

Assim, a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea m), para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alínea k), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera alterar a cláusula 2.ª, da proposta de acordo modificativo, aprovada por deliberação camarária, de 9 de junho de 2016, nos seguintes termos:

“Cláusula 3.ª – Produção de efeitos

1 – O acordo modificativo produz efeitos em 1 de agosto de 2016, após a sua prévia aprovação pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia respetiva.”

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade.

21 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇO – CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA “OLINDA COLAÇO, A ARTE DE PINTAR O VIDRO”, DE OLINDA COLAÇO

416 - Presente a informação interna I/873/2016 do Museu do Vidro com proposta de fixação de preço do catálogo da exposição temporária “Olinda Colaço, a arte de pintar o vidro” da artista Olinda Colaço, para venda nos museus municipais, cujo preço de venda ao público não se encontra estabelecido.

Nesse sentido, por forma a possibilitar a sua venda, e atendendo a que:

- Segundo a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete ainda à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

- De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados (...)”;

- Os museus municipais são geridos pela Câmara Municipal e disponibilizam para venda ao público publicações alusivas às suas exposições ou ao património local/regional, como forma de dinamização cultural e económica de interesse municipal;

Nesse sentido propõe-se a fixação do preço para o novo catálogo adquirido, de acordo com a seguinte tabela:

DESIGNAÇÃO	PREÇO CUSTO	P.V.P. S/IVA	IVA	P.V.P. C/IVA
Catálogo “Olinda Colaço, a arte de pintar o vidro”	1,43 €	2,50 €	-	2,50 €

A Câmara Municipal da Marinha Grande, analisou a proposta e delibera, ao abrigo da alínea e) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, através da interpretação por assimilação extensiva, ou, de modo mais lato, no exercício da sua competência para a gestão de instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município, de acordo com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a tabela de preços acima indicada e fixar os preços dos bens móveis para venda nos museus municipais nela apresentados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE NO ANO DE 2016

417 - Reconhecendo os benefícios psicológicos e sociais e os ganhos significativos para a qualidade de vida e condições de saúde das pessoas idosas, o Município da Marinha Grande tem vindo a promover o Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade desde 2006, apoiando um conjunto de associações do concelho para que estas promovam ações destinadas a pessoas com idade, preferencialmente superior a 65 anos, com o objetivo de promover a prática de atividades físicas e de hábitos de vida saudáveis, facilitando o acesso da população idosa à prática de atividades físicas gratuitas.

Este programa tem pretendido contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos idosos do concelho, de forma solidária e inclusiva, consubstanciada nos seguintes objetivos:

- Sensibilização da população com idade igual ou superior a 65 anos para a importância da prática do exercício físico, como meio de promoção do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida;
- Facilitar o acesso da população idosa, com menos recursos financeiros, à prática de atividades físicas;
- Fomentar o convívio como valor social indispensável;
- Promover a prática de estilos de vida saudáveis;

Deste modo, considerando que:

- A atividade física é um importante meio de prevenção e promoção da saúde dos idosos.
- O município não possui meios próprios para desenvolver este tipo de atividades/programa;
- O Plano de Atividades Municipais aprovado em reunião de Câmara de 04 de dezembro de 2015 e pela Assembleia Municipal em 15 de dezembro de 2015 prevê, na ação 2015/A/113, uma verba destinada a apoiar as entidades que promovam este programa em 2016.
- O Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade tem vindo a ser realizado desde 2006, sendo atribuído anualmente o valor máximo de 1500 euros a cada entidade, para ajudar a custear as despesas com recursos humanos e aquisição de materiais de apoio às aulas ao longo do ano.
- A existência de um programa para o funcionamento da atividade física para a 3.ª idade permite regular o respetivo acesso e o funcionamento desta atividade.

6. As atividades têm vindo a ser desenvolvidas por parte de um conjunto de associações do concelho da Marinha Grande, com uma distribuição geográfica alargada, tendo estas fidelizado uma parte do público-alvo.

7. As associações já estão fortemente enraizadas na comunidade e já possuem ligações ao público-alvo deste programa.

8. Os beneficiários das atividades criaram uma rotina de participação nas aulas que são promovidas no âmbito deste projeto, pretendendo-se continuar a desenvolvê-lo durante o ano de 2016.

Pretende-se aprovar o Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª idade para o ano de 2016 em anexo e a definição da data limite para apresentação das candidaturas o dia 29 de julho de 2016.

A Câmara Municipal analisou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera, ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro:

- a. Aprovar programa de funcionamento da atividade física para a 3.ª idade relativo ao ano de 2016
- b. Definir como data limite para apresentação de candidaturas o dia 29 de julho de 2016.
- c. Aprovar a minuta de contrato de parceria em anexo (Anexo 3), a celebrar com as entidades beneficiárias, que estabelecem os termos desta parceria, bem como as respetivas obrigações das entidades
- d. Aprovar como data de produção de efeitos o dia 1 de janeiro de 2016.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Considero fundamental a promoção do exercício físico para todos, em especial para a terceira idade. No entanto, discordo deste programa de desenvolvimento da actividade física para a 3ª idade porque define um subsídio igual para todas as entidades, não fazendo a discriminação positiva em função do número de utentes, do tipo de actividades, do número de horas semanais que cada entidade presta.

A cláusula 8ª do regulamento diz que “O valor do apoio financeiro é de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) destinado exclusivamente ao pagamento das despesas com recursos humanos, aquisições de materiais de apoio às aulas e despesas necessárias.”

Atribuir um valor igual a todos, não é correcto e seria mais justo se o apoio financeiro fosse pago em função do serviço que cada instituição realiza, tendo em conta o seu empenhamento, o número de recursos humanos envolvidos, o número de utentes ou o tempo dispendido.

Apenas como exemplo não devia ser dado o mesmo apoio a uma instituição que tenha um atividade de uma hora num único dia da semana com cinco elementos, comparativamente a outra com atividades diárias de algumas horas, com dezenas de utentes e diversos técnicos envolvidos.”

23 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA: EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

Antes da votação registaram-se as seguintes intervenções:

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho perguntou à Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira qual a estatística do atendimento do gabinete de apoio às coletividades, se tem tido muita afluência e se há registo dos atendimentos que são feitos.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira informou que o atendimento pode ser feito em qualquer dia, a partir das 19:00 horas, com marcação, pela Dr.ª Catarina Carvalho, preferencialmente à terça e quinta-feira. A afluência tem sido em função do que é requerido pelas associações, mas regista-se maior afluência

quando há assuntos pendentes de resolução, designadamente relatórios. Mas sempre que é pedido o atendimento ele é feito.

Depois destes esclarecimentos a Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho requereu o seguinte:

Que lhe seja fornecida relação dos atendimentos feitos pelo gabinete de apoio às coletividades: quantos foram, quais as coletividades atendidas e quais os assuntos que as mesmas colocaram, bem como as respostas que foram dadas pela Câmara.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

418 - Presentes em reunião de câmara de 31 de março de 2016, as candidaturas das entidades que se candidataram à atribuição de apoios ou benefícios na área social;

Nos termos do previsto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra adiante designado RMAAB, foi decidida a intenção de admissão de oito candidaturas e de exclusão de duas outras, na área da ação social;

Na referida reunião de câmara foi decidida então a intenção de exclusão de duas candidaturas apresentadas pela Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos, designadamente a E/8148/2015 e a E/8152/2015;

Nos termos do n.º 4 e 6 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, foi a entidade Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos, notificada da intenção de exclusão das respetivas candidaturas, dado as mesmas não terem atingido pontuação global igual ou superior a 25 pontos;

Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi ainda dado o prazo de 10 dias úteis à entidade para se pronunciar a respeito da intenção do Município da Marinha Grande, em excluir as candidaturas apresentadas, não tendo a mesma apresentado qualquer discordância em relação à intenção da decisão;

A Câmara Municipal delibera ao abrigo do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, em conjugação com o artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo, manter a pontuação e consequente decisão de exclusão das candidaturas da seguinte entidade:

Registo	Área	Entidade	Objetivo	Pontos
Atividades				
E/8148/2015	SOC	Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos	Convívios Sénior – Viagens e ofertas de brindes	24,2
E/8152/2015	SOC	Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos	Comemorações do Aniversário	19,2

Delibera ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra proceder à exclusão da candidatura, abaixo identificada, apresentada também pela Associação Sindical União dos Reformados Pensionistas e Idosos, ao abrigo do programa de apoio a infraestruturas, por falta de entrega de documento comprovativo de licenciamento das obras a realizar.

Registo	Área	Entidade	Objetivo	Pontos
Atividades				
E/8146/2015	SOC	Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos	Obras de Requalificação /beneficiação da sede	—

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos).

Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

A decisão de apoiar (ou não) as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

24 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA: EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

419 - Presente em reunião de câmara, datada de 31 de março de 2016, as candidaturas das entidades que se candidataram à atribuição de apoios ou benefícios na área cultural;

Nos termos do previsto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra adiante designado Regulamento, foi deliberada a admissão de onze candidaturas, estando à data, a decorrer audiência prévia relativa à intenção de exclusão de sete outras, na área cultura, nomeadamente, as da Biblioteca de Instrução Popular com as E/8121/2015, E/8154/2015, 8155/2015, E/78157/2015, E/8158/2015, E/9386/2015 e a da ASSURPI - Associação Sindical União Reformados, Pensionistas e Idosos, E/8145/2015.

Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foram as entidades, ASSURPI - Associação Sindical União Reformados, Pensionistas e Idosos e a Biblioteca de Instrução Popular notificadas da intenção de exclusão das respetivas candidaturas, dado as mesmas não terem atingido pontuação global igual ou superior a 25 pontos e concedido o prazo de 10 dias úteis às entidades para se pronunciar a respeito da intenção do Município da Marinha Grande, em excluir as candidaturas apresentadas, não tendo as mesmas apresentado qualquer discordância em relação à intenção da decisão.

Atendendo ao exposto a Câmara Municipal delibera ao abrigo do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, em conjugação com o artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo, manter a pontuação e excluir as candidaturas das seguintes entidades:

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL					
REGISTO	DATA ENT	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	PONTUAÇÃO
E/8121/2015	30/09/15	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Exposição Histórica da BIP	16,2
E/8145/2015	30/09/15	502870419	ASURPI - Associação Sindical União Reformados Pensionistas e Idosos	Atividades culturais da Universidade Sénior	23,4
E/8154/2015	30/09/15	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Biblioteca Infantil	18,4
E/8155/2015	30/09/15	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Espetáculo de ballet	19,2
E/8157/2015	30/09/15	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Ciclo de Exposições	24,2
E/8158/2015	30/09/15	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Bailes Tradicionais	22,2
E/9386/2015	26/10/15	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Academia de Artes, Música e Letras	20,2

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

A decisão de apoiar (ou não) as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

25 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – ÁREA SOCIAL

Antes da votação registaram-se as seguintes intervenções:

O Sr. Vereador Vítor Pereira leu um parágrafo da Informação n.º 896/2016, da DCD, e disse que não percebe porque é que não há uma proposta de deliberação global.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira disse que percebe a questão, mas há circunstâncias que vêm de trás. Neste momento há condições para apoiar algumas candidaturas, para outras não há nesta altura verba em Orçamento que permita apoiar de imediato.

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse que percebe a explicação da Sr.^a Vereadora, mas a deliberação é uma grande confusão e não se percebe. Não recebeu os anexos, e sem os conhecer como é que vai deliberar? Já no seu tempo tinha posto esta questão e não tinha assinado nenhum daqueles contratos, porque eram condições que estavam a ser impostas pelos serviços e que eram impossíveis de cumprir pelas coletividades.

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira referiu que há duas questões: a das percentagens, para a atividade desportiva, e os apoios para a área social e cultural. Está a fazer de forma diferente: há um orçamento, está-se a ver quais as acções previstas e vê-se as que a Câmara, dentro da sua política de desenvolvimento económico e social, pretende apoiar.

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse que se penitencia por, enquanto Vereador, não ter conseguido avançar e ultrapassar alguns entraves colocados por alguns serviços da Câmara. Existe má vontade na resolução e em facilitar a vida às pessoas, e não é do executivo. Noutras Câmaras é diferente, porque há outras maneiras possíveis. As percentagens dos contratos que aprovou em junho foi por confiar. Sabe que as coletividades precisam do apoio, mas necessita de analisar os anexos, que não conhece.

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira garantiu que aqui não há problemas desses e que pode votar.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira perguntou quais são os critérios para se dar estes valores e não outros.

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira disse que percebe essa preocupação, e referiu que há um histórico de relatórios apresentados pelas entidades e uma manifestação das suas necessidades, e é em função destes valores que a Câmara vai apoiar.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira questionou, uma vez que são três projetos específicos, porque é que não se faz um protocolo? Se lhe for perguntado não consegue explicar porque é que são estes valores e não outros, isto sem querer pôr em causa a sua necessidade. Tem que se definir uma estratégia e aprovar um regulamento.

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira disse que concorda que tem que ser feito.

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse que há critérios, ao contrário do que o Sr. Vereador Aurélio diz. Mas não se pode ter critérios apertados ao milímetro, têm que se adaptar aos projetos, embora com regras. Seguiu-se uma troca de impressões entre a Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira e o Sr. Vereador Aurélio Ferreira sobre os diferentes apoios ao Rallye Vidreiro, com os mesmos critérios.

O Sr. Vereador António Santos disse que se tem que definir se se quer critérios ou então se se quer atribuir apoios de forma arbitrária, para que se possa votar a favor.

O Sr. Vereador Vítor Pereira mostrou-se disponível para votar favoravelmente, propondo que o Sr. Vereador Aurélio Ferreira e o Sr. Vereador António Santos apresentem uma proposta para a definição de critérios.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira disse que o tem vindo a ouvir dizer, assim como à Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira, que têm um regulamento pronto.

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse que se há ideias novas que venham, porque são bem-vindas.

A Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho disse que há nos serviços um regulamento novo, já feito, mas que não é trazido por decisão política.

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira disse que os Srs. Vereadores não têm noção do que são as alterações.

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse que para a próxima, se não receber os anexos, não vota a favor. Hoje só vota a favor porque tem a palavra da Sr.^a Vereadora.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

420 - Presente deliberação n.º 207 de 31 de março de 2016, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas

para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Anuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/8002/2015	ADESER II - Associação para o Desenvolvimento Económico e Social da Região da Marinha Grande	505933870	Salas de Estudo, Gabinete Mão Aberta e Apoio a Crianças/Jovens em Risco	33,8
E/8027/2015	A.P.D. - Associação Portuguesa de Deficientes	501129430	Atividades na área social e recreativa em 2016	31
E/8112/2015	A.S.C.D.C.G. - Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	501540563	Apoio domiciliário, centro de dia e centro de convívio	34,6
E/8216/2015	A.P.D.P. - Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson	504058550	Execução do Plano de Atividades	29,8

Presente informação n.º 896/2016, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 30 de junho de 2016, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, nesta fase e à exceção das candidaturas da S. Silvestre - Associação de Solidariedade Social da Moita - da CRPI e da ASURPI todas as acima indicadas preenchem os requisitos previstos no n.º 6.º do regulamento, propondo-se a atribuição do apoio financeiro às referidas entidades.

A candidatura apresentada ao programa de apoio a infraestruturas pela Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego para a aquisição de equipamentos hoteleiros para a cozinha, atendendo à presente inexistência de dotação financeira, não será possível atribuir apoio financeiro, enquanto não for avaliada a possibilidade de reforço da respetiva ação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- Abrangência da atividade ou projeto;
- Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder:

1. Ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, os seguintes apoios financeiros:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DOENTES DE PARKINSON	EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES 2016	504058550	29,8	2015/A/111	1.000,00 €

2. Ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, os seguintes apoios financeiros:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES	ATIVIDADES NA ÁREA SOCIAL E RECREATIVA PARA 2016	501129430	31	2015/A/111	1.250,00€

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DA REGIÃO DA MARINHA GRANDE, II, IPSS	SALAS DE ESTUDO, GABINETE MÃO ABERTA E APOIO SOCIAL A CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO	505933870	33,8	2015/A/111	42.000,00€
--	--	-----------	------	------------	------------

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO	APOIO DOMICILIÁRIO, CENTRO DE CONVÍVIO E CENTRO DE DIA	501540563	34,6	2015/A/111	20.000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar as minutas dos contratos programa em anexo (Anexo 4), a celebrar com as entidades beneficiárias e aprovar como data de produção de efeitos dos contratos-programa o dia 1 de janeiro de 2016.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

REUNIÃO DE 15/07/2016 – EXTRAORDINÁRIA

1 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA 10 DE JUNHO - ALARGAMENTO DE PASSEIO E BERMA. CEDÊNCIA 40,00M2 DE TERRENO DO SR. PEDRO NUNO GRÁCIO VINAGRE.

422 - Para a requalificação da rua 10 de Junho - Moita, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborada ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Pedro Nuno Grácio Vinagre, NIF 205 190 227, que confronta a Norte com caminho público (rua da Charnequinha), a Sul com José Henriques e Outro, a Nascente com regueira (rua 10 de Junho) e a Poente com Maria Joana, com artigo matricial n.º 698. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno (40,00m2) solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida autorização para construção do muro, sem projeto e isento de taxas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 40,00m2, do prédio de que é proprietário Pedro Nuno Grácio Vinagre, com artigo matricial n.º 698, que confronta a Norte com Pedro Nuno Grácio Vinagre, a Sul com José Henriques e Outro, a Nascente com Pedro Nuno Grácio Vinagre e a Poente com Maria Joana, para requalificação da rua 10 de Junho, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a autorizar o proprietário a construir o muro, isentando-o de projeto e de taxas, conforme consta da ficha anexa (Anexo 1) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - P.A. N.º 15/2016 - AP/DISU - "RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE" PARA O PERÍODO DE 54 MESES. APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO.

423 - Por deliberação camarária de 23/06/2016 foi adjudicado o processo de aquisição n.º 15/2016 - AP/DISU - "Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho da Marinha Grande" para o período de 54 meses, à proposta apresentada pelo concorrente SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560, pelo valor total de 1.772.440,10 euros (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta euros e dez cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Na sequência da adjudicação, foi a SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A. notificada para proceder à apresentação dos documentos de habilitação e à prestação de caução, tendo os primeiros sido submetidos a 29/06/2016 e a segunda foi comprovada a 01/07/2016 com a apresentação de garantia bancária n.º 9140.042478.293 da Caixa Geral de Depósitos, S.A. no valor de 88.622,01 euros (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois euros e um cêntimo), a qual se encontra arquivada no processo administrativo.

Face ao exposto e depois de analisado o processo de contratação, a Câmara Municipal delibera proceder à aprovação da minuta do contrato, de acordo com o artigo 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - 15.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2016 - 1.ª REVISÃO.

Sobre este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse o seguinte:

" Esta proposta de revisão não é positiva. É incompreensível que só agora seja presente esta revisão em reunião de Câmara. Andámos a fazer o quê, este tempo todo? Estamos em cima do próximo orçamento,

já em outubro. O índice de execução orçamental vem a diminuir de ano para ano, cada vez se satisfaz menos as necessidades dos munícipes. Nos últimos 3 meses não vai ser possível fazer quase nada, apenas o mínimo dos mínimos. Não vamos ter tempo para abrir concursos para as obras contempladas na revisão. E em muitos casos nem há projetos para as obras. Esta proposta apresentada não é real, é virtual.

A bem dos Marinhenses, o PS deveria ter em consideração que precisa de governar em diálogo e não como se tivesse a maioria absoluta. O PS não vai fazer obra, vai fazer pouca ou nenhuma. Esta revisão é a antecipação da campanha eleitoral. Há falta de informação qualificada em relação às alterações orçamentais que foram feitas. A documentação que foi entregue não tem fundamentação, veio em letra quase ilegível e sem cabeçalhos. Há várias rubricas que merecem repúdio, a questão do pessoal é claramente uma manobra eleitoral.

Estou convicto que esta revisão é um desbaratamento de dinheiro, não vai ter efeitos práticos e o saldo de gerência vai engordar para o próximo ano e vai diminuir ainda mais a taxa de execução orçamental. Os apoios às coletividades e a adutora dos Picotes são rubricas positivas, mas isso não significa que vamos votar positivamente na globalidade.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira disse o seguinte:

“ Também me identifico com algumas das coisas ditas pelo Sr. Vereador Vítor Pereira, são constatações. É indelicado por parte da Câmara apresentar um documento de 23 páginas mal formatado, ilegível e sem qualquer comentário ou fundamentação, o que dificulta a sua análise. Lamento o atraso desta revisão orçamental. Recordo que em dezembro, aquando a apresentação do orçamento, que já sabíamos que eram necessários alocar 7 milhões de euros e que em Abril quando se aprovaram as contas, a revisão deveria ter sido logo feita. Agora não é o “timing” correto. É fundamental haver concertação política atempada de um documento desta importância e grandeza. Esta revisão contempla obras fundamentais desde há muitos anos, como por exemplo a adutora do alto dos picotes, pois com a frequência com que têm acontecido roturas, estamos a correr grandes riscos.

Há ainda um conjunto de projetos fundamentais para o Concelho que constam na revisão, mas que não estão priorizados, nem têm enquadramento justificativo.

O executivo perante está a fazer chantagem com a população, ao querer atribuir culpas aos restantes 5 elementos da Câmara.

Há ainda obras essenciais que estão por fazer e que não constam nesta revisão: o mercado, a piscina, o acesso à ZI e alternativas rodoviárias. Se querem trabalhar em prol da Marinha Grande devem fazer a revisão com todos os membros do executivo. Sugiro que o ponto seja retirado para ser concertado por todos os membros da Câmara.”

O Sr. Vereador António Santos disse o seguinte:

“ Há obras fundamentais, essenciais e importantes que constam nesta revisão. Só porque há estas obras, já é razão suficiente para eu votar favoravelmente. Eu estou ao lado das pessoas. Já tinha dito à população que se viessem plasmadas na revisão essas obras, eu votaria a favor. Quando se trata do nosso Concelho, das pessoas e da dignidade humana, basta mudar a vida de apenas uma só pessoa, que tem o meu voto favorável. Voto pelas pessoas e pela Marinha Grande. “

O Sr. Vereador Carlos Logrado disse o seguinte:

“ Esta Câmara tem condições invejáveis para se tornar líder nacional e tem condições, já há muito tempo! Temos uma estrutura financeira sólida, um conjunto de incentivos nacionais e europeus excecionais que permitem fazer quase tudo o que nós já prometemos aos munícipes. Tem fundos disponíveis próprios muito próximo dos 11 milhões de euros, tem uma capacidade de endividamento que ronda os 26 milhões, programas de candidaturas praticamente para tudo, até para águas e saneamento que se pensava já não ser possível.

O Governo criou um programa que vai majorar os que conseguirem realizar investimentos ainda este ano. Temos programas com concurso aberto ou já anunciado, nas seguintes áreas:

- Mobilidade

- Requalificação urbana
- Competitividade
- Empreendedorismo
- Turismo
- Águas e saneamento

Sei que é arriscado o uso de toda a nossa capacidade de endividamento e não se deve utilizar toda essa capacidade, dado a instabilidade política que se vive na Europa.

Proponho internamente que nos comprometamos na íntegra com as nossas promessas eleitorais, junto dos eleitores.

Não perdemos receita, hoje é mais fácil governar a Câmara do que antes de 2008. Podemos fazer praticamente tudo, o que nós já ousámos prometer às pessoas.

Mas a Câmara não tem uma máquina ágil e rápida para conseguir aplicar estes montantes.

É demasiado legalista.

Os agentes da mudança são o Presidente e o executivo, mas quem controla internamente a CMMG, não quer esta mudança. Mas, mais importante que essas 3 ou 4 pessoas que controlam a CMMG, é o interesse do Concelho. O problema não é de agora, e hoje conheço bem como a Câmara funciona, e acredito que tem solução, mas não é para amanhã.

Não consegue pôr em prática aquilo que tem, mas é possível fazer-se.

Há vontade política para o fazer?!

O +C está claramente do lado da mudança e vê o PS com vontade de mudar. Concluo que os outros aqui presentes também estão prontos a colaborar.

É um falso apoio, este do PSD. Há uma série de rubricas, quase todas consensuais entre nós, mas a discussão aprofundada das mesmas, é que pode levar às diferenças.

Quem decide, comete erros.

Fizemos um projeto para o mercado que não podemos construir. Gastámos cerca de 120 mil euros num projeto de mercado, que vamos deitar fora. Cometeram-se erros na área jurídica, que já delapidaram, desde 2008, cerca de 2 milhões ao Município.

Temos uma listagem de obras importantes nesta revisão, mas nunca participei em nenhuma reflexão sobre as mesmas. Antes dos projetos, temos que definir o que queremos, a definição conceptual. Os projetos são muito deficientes, porque usam mal a metodologia e não se envolvem as pessoas certas dos serviços no acompanhamento da obra, e isso dá problemas como está a dar agora, a obra da Rua 10 de junho. Tenho expectativas em relação a duas ruas: a das andorinhas e a estrada que liga a Vieira à Praia. É preciso envolver todos os serviços e não fazendo isto, é falta de eficácia e eficiência, e vai trazer problemas.

Este documento também serve para ver os desvios que se registaram desde o orçamento inicial. As modificações feitas ao orçamento já foram várias e legais, pois não precisam da aprovação da Câmara, são competência delegada no Presidente. Em concreto, esta revisão não contempla a verba para a competitividade e eficiência, nem para o turismo. Esta revisão serve para refletir. Aprovar este documento é fazer um mau serviço.

Reforço que sempre estive e estou disponível para fazer parte da solução. Este documento é pobre e desafio o Sr. Presidente e a sua equipa a fazer um a revisão melhor.

Esta revisão já deveria ter sido apresentada. Entre fevereiro e maio, período em que estive na Câmara, nunca fui chamado para discutir este documento. Sugiro que se faça um planeamento orçamental até outubro de 2017.

Não temos quase nenhum projetos para concorrer aos fundos comunitários. Até ao final do ano, irão pelo menos, fazer-se mais 2 revisões orçamentais.

Não é bom governante, quem quer, mas sim, quem sabe e deve partilhar-se conhecimentos.

Sempre estive disponível para colaborar com o executivo. Todos os membros estão disponíveis para soluções governativas.

Conheço a Câmara por dentro, a maioria, é gente boa, empenhada e qualificada.

É preciso fazer coisas. Temos que dar prioridade absoluta a tudo o que é projeto, para não falharmos as candidaturas. Os projetos devem ser lançados fora e já, com a preparação interna e depois com o acompanhamento da obra.

Mas como não temos condições para lançar as obras este ano, logo o dinheiro não vai ser preciso. Proponho que se contratualizarmos já com a banca, com esse dinheiro conseguiremos lançar já as obras, sem o utilizar. Esta engenharia financeira permitiria lançar as obras, sem termos os fundos aprovados. Mas o financiamento só é possível com a maioria da Assembleia Municipal.

As próximas revisões precisam de estar alinhadas e em convergência. Não podemos governar aos tropeções, porque isso não é bom para a Marinha Grande.

Este documento tem criatividade zero, é estático, é feito à merceeiro, não serve os interesses do Concelho, tem que melhorar. O meu contributo para a Marinha Grande, vai no sentido de ser revisto e como não o quero reprovar, sugiro que seja retirado e estudado por todos até ao consenso. O Presidente sabe fazer melhor e a Marinha Grande agradece-lhe.

A Sra. Vereadora Alexandra Dengucho disse o seguinte:

“ Subscrovo na íntegra, as reflexões aqui produzidas pelo Sr. Vereador Vítor Pereira.”

Seguidamente foi posta à votação a seguinte proposta:

424 - Com a primeira Revisão aos Documentos Previsionais de 2016 incorpora-se o saldo da gerência anterior permitindo-se o desenvolvimento de um conjunto de projetos municipais, que são essenciais para o desenvolvimento económico, social e cultural da Marinha Grande.

Neste âmbito importa destacar os seguintes:

- 1) Requalificação do Sistema de abastecimento de água em alta, através da contratação da simulação hidráulica e dos projetos de execução da adutora e reservatório dos Picotes
- 2) Requalificação da Rua das Andorinhas;
- 3) Obras para instalação da creche social no antigo edifício da IVIMA;
- 4) Requalificação da Rua da Sapinha, na Moita;
- 5) Beneficiação da Rua da Vitória, na Ordem;
- 6) Execução da rede de saneamento nas Trutas, Picassinos, Pedrulheira e Amieira;
- 7) Beneficiação da rede viária no lugar das Trutas;
- 8) Requalificação do espaço público, designadamente no que respeita aos passeios;
- 9) Aquisição de equipamento para as cantinas escolares;
- 10) Reabilitação do Pavilhão Gimnodesportivo Nery Capucho;
- 11) Beneficiação do espaço de jogo e recreio do Parque da Cerca e criação de um espaço de promoção da segurança rodoviária no mesmo Parque;
- 12) Instalação de equipamentos de jogo e recreio nos estabelecimentos de ensino básico de Casal de Malta e António Vitorino e no estabelecimento de ensino pré-escolar da Fonte Santa;
- 13) Requalificação da Escola da Várzea para adaptação como centro escolar;
- 14) Aquisição de equipamento e de sinalética para a promoção do concelho;
- 15) Aquisição de equipamento informático com vista à aceleração do processo de desmaterialização administrativa e a um funcionamento mais eficiente e eficaz dos serviços municipais;
- 16) Beneficiação da Rua do Repouso até ao limite do concelho;
- 17) Construção do novo mercado municipal;
- 18) Apoio a alunos carenciados do ensino pré-escolar e do ensino básico;
- 19) Refeições escolares;
- 20) Semana da Juventude e Jornadas do Turismo;
- 21) Atribuição de subsídios a associações nas áreas de desporto, social e cultural, designadamente para remodelação de equipamentos e de infraestruturas, nas quais se incluem os relvados sintéticos;

- 22) Aquisição de manuais escolares para oferta aos alunos do ensino básico público;
- 23) Espetáculos culturais para a Casa da Cultura – Teatro Stephens;
- 24) Execução do PEDU, designadamente a requalificação de edifícios de habitação social, ligações da ciclovia do Parque Mártires do Colonialismo e Parque da Cerca, construção de interface de transportes, reabilitação integral do edifício do Jardim Luís de Camões, reforço da rede de ciclovias;
- 25) Formação profissional dos recursos humanos municipais, para melhoria da eficácia e eficiência do respetivo desempenho;

O maior volume de investimento previsto nos projetos acima enunciados respeita à execução da rede de saneamento doméstico, à execução do PEDU, à requalificação do Centro de Saúde e à requalificação da Escola EB Guilherme Stephens. Estes projetos que ascendem a vários milhões de euros só podem ser executados com recurso a fundos comunitários Portugal 2020. Para este efeito é imprescindível a incorporação do saldo de gerência que permite a execução das respetivas candidaturas e subsequente execução das obras em causa.

O esforço de investimento envolvido é absolutamente essencial para a afirmação da Marinha Grande como um concelho moderno e desenvolvido, em que se dá um passo decisivo na cobertura de serviços essenciais, avançando de forma significativa na expansão da rede de saneamento doméstico e ao mesmo tempo se aposta na requalificação urbana da cidade da Marinha Grande.

Com a presente revisão pretende-se igualmente garantir o acesso ao anunciado “Acelerador de investimento – Portugal 2020” que permite a majoração total da dotação prevista no PEDU ou no PARU.

Cabe à Câmara Municipal assumir o compromisso e a responsabilidade de desenvolver todos os esforços para que os projetos essenciais ao desenvolvimento económico, social e cultural da Marinha Grande sejam executados com a maior celeridade possível.

Cabe, igualmente, à Câmara Municipal acompanhar a execução de todos os projetos cuja implementação é possível (e necessária) em função da aprovação da presente revisão aos documentos previsionais.

Presente proposta da 15ª Modificação – 1ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2016, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

1ª Revisão ao Orçamento da Receita para 2016, no valor de 7.566.533,35 euros nos reforços e 115.881,25 euros nas anulações.

1ª Revisão ao Orçamento da Despesa para 2016, no valor de 7.465.290,29 euros nos reforços e 14.638,19 euros nas anulações.

1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2016, no valor de 5.765.355,65 euros nos reforços, com reforço de dotação em 2017 de 226.068 euros e anulação de dotação de 125.000 euros nos anos de 2018 e 2019.

1ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais para 2016, no valor de 1.317.683 euros nos reforços e 1.186,55 euros nas anulações, e ainda com anulação de dotações no ano de 2017, de 226.068 euros, em 2018 de 27.871 euros, em 2019 de 35.771 euros e em anos seguintes de 269.113 euros.

Atentos os elementos apresentados e no cumprimento do disposto no ponto 8.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 15ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2016, constituída pela 1ª Revisão ao Orçamento da Receita, 1ª Revisão ao Orçamento da Despesa, 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e 1ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Esta deliberação foi rejeitada com 4 votos contra dos Srs. Vereadores Vitor Pereira e Alexandra Dengucho da CDU, do Sr. Vereador Aurélio Ferreira do MPM e do Sr. Vereador Carlos Logrado do +C e

com 3 votos a favor do Sr. Presidente Paulo Vicente, da Sra. Vereadora Cidália Ferreira do PS e do Sr. Vereador António Santos do PSD.

O Sr. Vereador António Santos proferiu a seguinte declaração de voto:

“ Sempre nos pautamos por uma gestão governativa consistente e estável.

Após as eleições autárquicas de 2009, fomos a primeira força a dar o passo para que a porta de estabilidade se abrisse para a existência de um governo local que levasse por diante a feitura de obras que até aqui não têm passado de programas ou simples projectos.

Mais uma vez não vamos utilizar a política do NÃO.

É por causa desta política do Não, constante dos Governos locais que nos dirigiram ao longo destes 42 anos, que ainda não temos o saneamento básico, o Centro Histórico revitalizado, as variantes ainda não foram nem vão ser construídas, a piscina e o mercado ainda não passaram de projetos, a zona industrial que devia ser um local aprazível, está moribunda, a adutora que liga os altos picotes à nossa cidade está a rebentar pelas “costuras”.

Porque somos uma oposição responsável, não utilizamos a política do Não só para ser notado o nosso desempenho, enquanto Vereador. Lá vai o tempo para ser uma verdadeira e genuína oposição era votar sempre contra. Se tal não sucedesse, já não era considerada oposição musculada...

Somos sim, tão só e apenas, pelo progresso e desenvolvimento do nosso concelho.

Se as obras não têm sido feitas, como pretendíamos, pelo menos há 7 anos, mas daí lavamos as nossas mãos porque a culpa não é nossa porque apetrechamos, mesmo nas circunstâncias mais difíceis, o Governo local com todas as ferramentas necessárias (aprovação dos orçamentos) para que as obras aparecessem. Se não o fizeram é porque não quiseram ou não foram capazes, por incompetência.

Se um documento desta envergadura não fosse aprovado, as populações que há muito tempo reivindicam obras ou benfeitorias para as suas localidades viam mais uma vez frustradas as suas expectativas, porque o executivo fica sem meios de executar certas obras.

Vamos só destacar as obras ou benfeitorias que entendemos serem prioritárias para a sua concretização:

- Requalificação do Sistema de abastecimento de água em alta, através da contratação da simulação hidráulica e dos projetos de execução da adutora e reservatório dos Picotes;
- Requalificação da Rua das Andorinhas;
- Obras para instalação da creche social no antigo edifício da IVIMA;
- Requalificação da Rua da Sapinha, na Moita;
- Beneficiação da Rua da Vitória, na Ordem;
- Execução da rede de saneamento nas Trutas, Picassinos, Pedrulheira e Amieira;
- Beneficiação da rede viária no lugar das Trutas;
- Aquisição de equipamento para as cantinas escolares;
- Reabilitação do Pavilhão Gimnodesportivo Nery Capucho;
- Beneficiação do espaço de jogo e recreio do Parque da Cerca e criação de um espaço de promoção da segurança rodoviária no mesmo Parque;
- Requalificação da Escola da Várzea para adaptação como centro escolar;
- Aquisição de equipamento e de sinalética para a promoção do concelho;
- Aquisição de equipamento informático com vista à aceleração do processo de desmaterialização administrativa e a um funcionamento mais eficiente e eficaz dos serviços municipais;
- Beneficiação da Rua do Repouso até ao limite do concelho
- Construção do novo mercado municipal
- Apoio a alunos carenciados do ensino pré-escolar e do ensino básico
- Refeições escolares;
- Atribuição de subsídios a associações nas áreas de desporto, social e cultural, designadamente para remodelação de equipamentos e de infraestruturas, nas quais se incluem os relvados sintéticos; (Marinhense e Garcia)

Como para nós o concelho de Marinha Grande, as pessoas e a sua dignidade humana estão sempre em primeiro, não ficávamos bem com a nossa própria consciência se víssemos as nossas gentes mais uma vez a viver em suplício (só por quezílias políticas) por não verem concretizadas obras suprarreferenciadas ou benfeitorias que há muito tempo anseiam.

Por estas razões, e só por estas, é que votamos favoravelmente.”

O Sr. Vereador Carlos Logrado proferiu a seguinte declaração de voto:

“A Câmara Municipal da Marinha Grande tem condições excepcionais para transformar o concelho, num concelho líder nacional; os agentes de desenvolvimento já demonstraram essa capacidade, mesmo não tendo condições tão favoráveis, quanto tem tido e continuará a ter a CMMG.

É imperativo quebrarmos este enguiço ou fatalidade, não temos que necessariamente continuar a ser uma Câmara conservadora, pouco audaz e com uma aparente incapacidade de vencer o imobilismo.

Não é nenhum drama, esta revisão ter sido reprovada.

Ao invés, é mais uma oportunidade que é dada ao Presidente da Câmara para fazer uma revisão adequada aos anseios e às legítimas aspirações de todos os munícipes.

Para nós +Concelho, a revisão que hoje foi reprovada, tem algumas coisas boas. No entanto é curta.

Com as excepcionais condições que a CM dispõe, pode e deve, ser mais audaz.

Não é grave que algumas das obras ou eventos considerados nesta revisão sofram um atraso de alguns dias ou mesmo de algumas semanas, porque seguramente a nova proposta de revisão que o Presidente deve apresentar, servirá melhor os interesses do Concelho.

Para nós + Concelho a aprovação de um novo documento que contemple os aspetos fundamentais da reflexão que hoje foi feita, poderá merecer a aprovação.

No entanto o orçamento não é a única ferramenta necessária à real execução de obra ou evento.

Tão ou mais importante que estes documentos provisionais, é um governo sólido estável que garanta a boa governabilidade do concelho até final do mandato.

O Presidente sabe que o + Concelho está disponível, mas que não é imperativo que essa estabilidade se faça por este modelo.

Se dúvida houvesse, foi hoje manifestado unanimemente por todas as forças que constituem esta Câmara, disponibilidade para encontrar soluções sólidas e duradouras.

A eventual utilização desta reprovação para justificar a ingovernabilidade do Concelho ou o obstáculo à realização das obras e eventos imperativos – a ser utilizado – é por isso completamente infundada e falsa.

O Presidente da Câmara tem todas as condições para encontrar essa solução sólida e duradoura.”

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

Voto contra.

Atendendo à importância desta revisão orçamental, que integra a incorporação de 7,5 M€ provenientes da conta de gerência do ano anterior, há duas considerações fundamentais:

- a) *Domínio político: o processo conducente à apresentação desta revisão, do ponto de vista político, revela uma incapacidade, dos dois titulares de pelouros executivos, para a realização duma concertação colectiva e uma manifesta dificuldade para desenvolver um diálogo construído com os restantes elementos que constituem o órgão. Não basta enviar um mail, nos dias que antecedem a reunião de apreciação deste documento, para que os vereadores “querendo”, palavras do Sr. Presidente, possam pronunciar-se sobre um quadro de inúmeras verbas em 23 páginas.*

Uma concertação política com vista à aprovação de um documento com a importância que este tem, não pode nunca estar sujeita a este tido de conduta. Se, em momento algum, houvesse um interesse genuíno em se obter o contributo dos elementos que constituem este órgão, em tempo oportuno, teríamos sido convocados para uma reunião onde pudéssemos discutir o assunto antes de ser elaborada a proposta agora em apreciação.

A utilização de assuntos tão sérios e importantes para o nosso Município com recurso a estratégias que visam criar na opinião pública a ideia de que a execução destas acções depende, única e exclusivamente,

da aprovação da revisão, num gesto de atribuição de responsabilidade política aos restantes cinco elementos deste órgão, que não tem funções executivas, é desleal e não corresponde à verdade.

b) *Domínio estratégico-executivo: o documento continua a não revelar a existência de uma VISAO para a Marinha Grande. As acções inscritas na revisão do orçamento são avulsas, não revelando a estratégia para uma terra de desenvolvimento económico, social, cultural e desportivo. Aparecem como se todas elas fossem uma prioridade, o que revela a inexistência de estratégia.*

Não se vislumbram quaisquer políticas de desenvolvimento económico e social, de educação, uma preocupação efectiva por uma política desportiva e de planeamento cultural, uma aposta na dinamização do comércio e promoção do turismo, um cuidado no planeamento e na organização da Câmara Municipal numa lógica de uma administração moderna, próxima dos cidadãos. Aliás nem as infra-estruturas fundamentais estão assumidas como é o caso das piscinas; do desenvolvimento, infra-estruturação e acessibilidades da zona industrial; dos eixos rodoviários, que reorganizem o trânsito e redireccionem os circuitos dos veículos pesados do centro da cidade; não há verbas para apostar na criação de novos equipamentos sociais (envelhecimento, toxicod dependência, juventude), medidas de apoio às famílias; o mercado.

Esta revisão integra acções que são inequivocamente fundamentais face ao estado de gravidade a que o cumprimento de serviços públicos chegou. O exemplo mais expressivo é o facto de estar em causa o abastecimento público de água e só agora estar inscrito o projeto reservatório dos Altos Picotes como “obra definida”. Relativamente a obras objecto de financiamento comunitário, há uma reflexão a fazer-se que se prende com o facto de o Município tomar opções em função das linhas de financiamento, alocando a componente de financiamento própria a estas obras que, por vezes, condicionam investimentos prioritários (não financiados) para o concelho, como sejam o mercado, as piscinas, os equipamentos sociais.

Em relação ao mercado, a acção é referido na proposta de deliberação, mas não se encontra nos restantes documentos que integram a proposta de revisão. Também não percebemos como a acção pode estar inscrita sem que haja a localização clara e como aparece no documento desintegrada do PEDU.

Em suma, não se vislumbram quaisquer políticas de desenvolvimento económico e social, de educação, uma preocupação efectiva por uma política desportiva e de planeamento cultural, uma aposta na dinamização do comércio e promoção do turismo, um cuidado no planeamento e na organização da Câmara Municipal, numa lógica de uma administração moderna, próxima dos cidadãos.

Na verdade esta proposta de revisão do orçamento permite-nos concluir que os 7,5 milhões de euros correspondem a acções muito pensadas num modelo eleitoralista, em que se priorizam as pavimentações e a subsídio às associações, sem que existam critérios ou uma verdadeira política do associativismo. Revela que, durante estes últimos anos, a Câmara municipal não executou acções esperando pela antecipação do quadro autárquico de 2017. Ficamos na dúvida se, a forma como o executivo permanente conduziu este processo, tem em vista a verdadeira aprovação do documento, se pretende vitimizar-se, ou se quer tirar dividendos políticos na sombra da sua incapacidade de realizar as obras, como temos assistido nos últimos anos. Esta revisão já é, apesar de formalmente não ser, o orçamento de 2017... está a ser apresentada no momento em que já devíamos estar a elaborar o principal instrumento de gestão orçamental para o próximo ano.

Desde que integro este órgão que não me identifico com os orçamentos e esta revisão também não é a excepção.”

O Sr. Vereador Vítor Pereira proferiu a seguinte declaração de voto:

“ Confrontados com uma proposta de revisão orçamental, os vereadores da CDU lamentam profundamente quer o conteúdo, quer a forma em que decorreu todo este processo.

Historiando, podemos concluir que de ano para ano, os saldos da conta de gerência vão aumentando ao mesmo tempo que os índices de execução orçamental em termos de investimento vão diminuindo.

É nossa convicção que os índices de execução de 2016 vão ser piores que os anteriores.

Além do mais, a forma como os documentos nos foram apresentados colocaram-nos perante uma proposta mal elaborada e não devidamente fundamentada.

A sugestão de acolhimento de alterações comunicada pelo Sr. Presidente, mais não foi que o cumprimento formal de uma obrigação. Possíveis alterações, fazem-se à mesa.

A discussão destes assuntos assume um carácter de tomada de conhecimento e de informações que não se encontram plasmadas nos documentos que nos foram enviados.

Além do mais, é incompreensível o timing de apresentação desta proposta, porquê só agora?

Se retirarmos o mês de agosto, mês de difícil execução do que quer que seja, restam 4 meses para elaborar projetos, abrir e deliberar concursos e realizar obra. Impossível.

Por isso esta proposta de revisão orçamental não é real, é uma mentira.

Esta revisão orçamental, é uma revisão de fachada de mero depósito de intenções em papel e que não visa a satisfação das necessidades, mais prementes das populações. É uma proposta profundamente eleitoralista com um reforço significativo nos gastos em despesas correntes, mesmo essas, de difícil execução face aos condicionalismos legais que todos conhecemos.

Esta proposta é a prova mais evidente da total falta de planeamento, da não definição de prioridades, do desbaratamento de dinheiro público, da irresponsabilidade total, porque não existe tempo útil para fazer seja o que for.

Sem particularizar, podemos afirmar que tem um cunho eminentemente eleitoralista.

O papel de vítima, que pretende ser assumido pelo executivo permanente mais não é que o epílogo de quem faz o mal e a caramunha.

Se houver vontade política do executivo permanente, as necessidades mais prementes serão satisfeitas.

Aprovar esta revisão orçamental seria com toda a certeza resolver alguns problemas, mas seria piorar substancialmente os interesses dos munícipes.

Apesar da constante falta de resposta aos inúmeros pedidos que os vereadores da CDU tem feito, o que revela uma prática política não condizente com aquilo que se afirma, os vereadores da CDU continuam a mostrar-se disponíveis para a ouvir, estudar, ponderar e decidir em função dos interesses do Concelho.”

A Sra. Vereadora Alexandra Dengucho subscreveu a declaração de voto do Sr. Vereador Vítor Pereira.

A Sra. Vereadora Cidália Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“ Nesta revisão ao orçamento, em que incluímos o saldo de gerência de 2015, está expresso de forma séria aquilo que se considera exequível e que está plasmado não só no programa eleitoral do Partido Socialista, como também do que consta nos programas dos restantes partidos e movimentos que têm assento neste Executivo Camarário.

Faço-o com a consciência de estar a cumprir o meu dever de respeitar os programas para os quais nos candidatámos a este órgão.

Elenco alguns dos compromissos, como exemplo, e que constam nesta revisão.

Com a construção da Creche Social no edifício da Ivima e requalificação do Centro Escolar da Várzea, concluímos praticamente o que temos identificado no nosso programa relativo à educação.

Continuam a estar plasmados os apoios escolares aos alunos do concelho e a oferta dos manuais escolares.

Ainda nesta área pretendemos realizar obra na Escola Guilherme Stephens. O projecto que está a ser desenvolvido tem identificadas as necessidades apontadas pelo agrupamento e será feito por fases, em parceria com a administração central.

Na acção social está plasmada a continuação de recuperação de obras nas habitações sociais. Em relação à terceira idade temos considerado o apoio à S. Silvestre da Freguesia da Moita. Juventude está prevista a verba para dar cumprimento à Semana da Juventude.

No desporto, temos apoio a infra estruturas na Garcia, no Marinhense e na Embra. Os apoios à atividade federada, assim como os apoios às atividades pontuais. A restante verba necessária para apoiar as actividades da área social.

As Jornadas de turismo.

No urbanismo e regeneração urbana, estão previstas verbas para execução de diversos projectos no âmbito da candidatura ao PEDU.

Ambiente: Alocamos verbas significativas para a resolução de carências básicas há muito sentidas pelas populações tais como: requalificação do sistema de abastecimento em alta com a contratação dos projectos para as adutoras Picotes Marinha Grande S. Pedro de Moel, reservatório dos Picotes, bem como a requalificação das redes de abastecimento em baixa.

Nos arruamentos, alvo de requalificação de outras infra-estruturas, iremos intervir no saneamento básico e pluvial bem como na pavimentação e execução de passeios nas seguintes ruas: Andorinhas, Vitória, e ainda em diversos arruamentos nas Trutas, Picassinos, Pedrulheira e Amieira.

Os projetos foram recentemente aprovados por unanimidade por esta Câmara, e candidatados a fundos comunitários.

Está em causa ainda:

Ciclovias; Interface rodoviário; Edifício do Jardim Camões; Centro Escolar; Equipar o Parque da Cerca; Equipar cantinas escolares; Pavimentar ruas; Serviços de transporte e refeições escolares; Publicidade do concelho; Conservação de instalações desportivas; Aquisição de manuais escolares; Limpeza de terrenos; Contratação de pessoas; Formação de funcionários; Contratação de serviços para a captura das matilhas; Conservação de bens; Aquisição de gás para escolas, piscinas e outros restantes equipamentos desportivos; Seguros com pessoal; Combustível para a frota automóvel; Equipamento administrativo, material informático; Equipamento parques e jardins; Requalificação do pavilhão Nery Capucho....

O que está em causa é fazer o que está nesta revisão.

Dizer, façam! É fácil. Não deixar fazer é fácil, e fruto de gente que se põe em bicos de pés que não sabe ter humildade para reconhecer o trabalho dos outros e que a única coisa que sabe fazer é dizer mal, sem ser capaz de colaborar em soluções que prestigiem o concelho.

Votar contra esta revisão é pura demagogia fruto de total irresponsabilidade e de puros interesses eleitoralistas. Votar contra uma revisão ao orçamento é facto inédito nestes 42 anos de governação livre. É estar neste cargo para fazer estagnar o nosso concelho.

Votar a favor desta revisão é ter consciência cívica e política. É olhar pelos interesses da nossa terra. É ser responsável e fazer cumprir programas eleitorais com os quais todos nos identificamos. É saber dignificar o órgão para o qual fomos eleitos e respeitar quem em nós votou e confiou.

Não posso deixar de aqui referir uma frase com que o vereador Santos se expressou quando entrou nesta sala, fê-lo com ironia, mas muita propriedade "se já todos publicamente disseram como iam votar, está já desde o início a decisão tomada, o assunto está resolvido, não vale a pena discuti-lo."

Depois de 3h e 30m de discussão e reflexão, nada mudou. A votação já estava feita, antes de ser votada. Porque estamos aqui para cumprir e fazer, votei favoravelmente."

O Sr. Presidente da Câmara, Paulo Vicente, subscreveu a presente declaração de voto e referiu ainda o seguinte:

" A não aprovação desta proposta, põe em causa a obtenção de fundos comunitários no valor de milhões de euros. Os responsáveis por todos os prejuízos causados à Marinha Grande e à sua população, são os Srs. Vereadores da CDU, MPM e +C que disso terão que prestar contas à população da Marinha Grande.

Nós não deixaremos de denunciar publicamente esta situação, bem como os seus responsáveis."

REUNIÃO DE 21/07/2016

2 - REQ. N. 964/15, DATADO DE 08/06/2016 - PC N.º 224/16, DATADO DE 08/06/2016 - JUNTA DE FREGUESIA DA MARINHA GRANDE

426 - Presente pedido com o registo n.º 964/16, datado de 08/06/2016, apresentado pela JUNTA DE FREGUESIA DA MARINHA GRANDE, com o NIPC 506 849 023, com sede na Rua 25 de Abril, Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande a solicitar a emissão de parecer relativo a obras de alteração e ampliação a levar a efeito no seu edifício, sito na Rua 25 de Abril, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 13.185 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1.906 da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo n.º 224/16, com data de entrada de 08/06/2016;

Presente informação técnica, datada de 04/07/2016 que atesta encontrar-se o processo devidamente elaborado e instruído, cumprindo as normas legais e regulamentares aplicáveis;

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

EMITIR parecer favorável, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, ao pedido apresentado pela JUNTA DE FREGUESIA DA MARINHA GRANDE, com o NIPC

506 849 023, com sede na Rua 25 de Abril, Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande relativo a obras de alteração e ampliação a levar a efeito no seu edifício, sito na Rua 25 de Abril, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 13.185 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1.906 da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo n.º 224/16, com data de entrada de 08/06/2016.

Mais delibera informar que deverá proceder à publicitação, nos termos deste diploma legal, do início e do fim da presente operação urbanística, nos termos do n.º 7 do artigo 7º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ. N.º 736/16, DATADO DE 09/05/2016 - PC N.º 168/16, DATADO DE 09/05/2016 - JOSÉ ALBERTO BAROSEIRO SOARES

427 - Presente requerimento n.º 736/16, datado de 2016/05/09, constante do processo camarário n.º 168/16, subscrito por JOSÉ ALBERTO BAROSEIRO SOARES, com o NIF 217373305, residente na Travessa do Lameiro, n.º 16, 1.º direito, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de "Alteração e ampliação de moradia existente e construção de muros de vedação", incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua Popular, lugar de Picassinós, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20165 e inscrito na matriz sob o artigo número 9160.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/05/25, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Presente parecer técnico datado de 2016/06/07, relativo às condições a observar nos alinhamentos do passeio e muro de vedação a construir.

Após a análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, O PROJETO DE ARQUITETURA, respeitante ao pedido de licenciamento da obra de "Alteração e ampliação de moradia existente e construção de muros de vedação", incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua Popular, lugar de Picassinós, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20165 e inscrito na matriz sob o artigo número 9160, com o número de processo 168/16, com data de entrada em 2016/05/09, apresentado por JOSÉ ALBERTO BAROSEIRO SOARES, com o

NIF 217373305, residente na Travessa do Lameiro, n.º 16, 1.º direito, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.
2. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados, de acordo com a alínea a) do art. 18.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.
3. Execução de todos os trabalhos que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a Rua Popular, sendo os materiais a aplicar no passeio, idênticos aos existentes na envolvente, ou seja, calçada em pedra calcária com as dimensões 0,05x0,05x0,05, após execução de uma base em "toutvenant" com 0,15m de espessura, devendo considerar-se a colocação de película de plástico preto entre a camada base e a almofada de assentamento, de modo a evitar o crescimento das ervas. O lancil deverá ser em pedra de calcário com as dimensões de 0,13m (largura à vista) x 0,22m (altura).
4. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 45,00m², ao longo da frente do prédio confinante com a Rua Popular, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à "PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - FINAL" - "Folha: 2.2", datada de novembro de 2015, entregue a coberto do requerimento n.º 736/16, datado de 2016/05/09, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N. 1003/16, DATADO DE 16/06/2016 - PC N.º 234/16, DATADO DE 16/06/2016 -
NAU FRAGIL-BAR, LDA

428 - Presente pedido com o registo n.º 1003/16, datado de 16/06/2016 solicitando a aprovação do projeto de arquitetura relativo a legalização de um edifício designado como Apoio de Praia Completo, destinado a restauração e bebidas, em área pertencente ao domínio público hídrico do Estado, a que se reporta o lugar de referência n.º 1.30.4.1, sito na Praia da Vieira, respeitante ao processo de legalização n.º 234/16, com data de entrada de 16/06/2016, apresentado por NAU FRAGIL-BAR, LDA, com o NIPC 504 839 616, com sede na avenida Marginal, s/n, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande;

Presente contrato de concessão de utilização de domínio público hídrico para implantação e exploração de apoio de praia completo, com o n.º COS -2012-0026, estabelecido entre a empresa requerente e a Agência Portuguesa do Ambiente, válido até 31 de dezembro de 2018;

Presente informação técnica, datada de 15/07/2016, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura em condições de ser deferido, devendo ser apresentados, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, os projetos de especialidade aplicáveis;

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo a legalização de um edifício designado como Apoio de Praia Completo, destinado a restauração e bebidas, em área pertencente ao domínio público hídrico do Estado, a que se reporta o lugar de referência n.º 1.30.4.1, sito na Praia da Vieira, respeitante ao processo de legalização n.º 234/16, com data de entrada de 16/06/2016, apresentado por NAU FRAGIL - BAR, LDA, com o NIPC 504 839 616, com sede na Avenida Marginal, s/n, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, com o condicionalismo de apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, os projetos de

especialidade aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20º do RJUE, devidamente elaborados e instruídos em condições de serem aceites.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N. 634/16, DATADO DE 20/04/2016 - PC N.º 77/16, DATADO DE 09/03/2016 - CARLOS MANUEL VARGES PINTO e MARIA DE LURDES FERREIRA FERNANDES

429 - Presente requerimento n.º 634/16, datado de 2016/04/20, constante do processo camarário n.º 77/16, subscrito por CARLOS MANUEL VARGES PINTO, com o NIF 216914531 e por MARIA DE LURDES FERREIRA FERNANDES, com o NIF 216914523, ambos residentes na Rua da Paz a Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de "Ampliação de habitação unifamiliar" existente, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua das Flores, n.º 4, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16.307, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 5.867, da referida freguesia da Marinha Grande, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação tomada em reunião de câmara datada de 2016/04/14.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2016/06/09, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, o pedido de licenciamento da obra de "Ampliação de habitação unifamiliar", incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua das Flores, n.º 4, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16.307, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 5.867, da referida freguesia da Marinha Grande, com o número de processo 77/16, com data de entrada em 2016/03/09, apresentado por CARLOS MANUEL VARGES PINTO, com o NIF 216914531 e por MARIA DE LURDES FERREIRA FERNANDES, com o NIF 216914523, ambos residentes na Rua da Paz a Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra.

Mais delibera informar os requerentes que:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverão, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverão, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3- Deverão assegurar execução de todos os trabalhos tidos por necessários ao bom acabamento da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ. N.º 876/16, DATADO DE 27/05/2016 - PC N.º 166/12, DATADO DE 14/06/2012 - por ELISABETE DOS SANTOS BRANCO FIGUEIRA RAMA e MARIA ISABEL DOS SANTOS BRANCO ÓRFÃO

430 - Presente processo n.º 166/12, registado em 2012/06/14, referente ao pedido de licenciamento de obras de alteração a realizar na moradia e muro de vedação, licenciamento (legalização) de obras de

alteração e ampliação da moradia e a legalização da construção de anexos e de muros, apresentado por ELISABETE DOS SANTOS BRANCO FIGUEIRA RAMA, com o NIF 111607264, residente na Rua dos Cravos, n.º 6, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande por MARIA ISABEL DOS SANTOS BRANCO ÓRFÃO, com o NIF 115252842, residentes na Rua António Maria da Silva, n.º 39-A, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2015/10/15.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2016/06/29, que atesta, terem sido apresentados os projetos das especialidades necessários à operação urbanística, encontrando-se devidamente instruídos e em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido.

Após análise do processo n.º 166/12, registado em 2012/06/14, bem como do parecer técnico datado de 2016/06/29, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento de obras de alteração a realizar na moradia e muro de vedação, licenciamento (legalização) de obras de alteração e ampliação da moradia e a legalização da construção de anexos e de muros, apresentado por ELISABETE DOS SANTOS BRANCO FIGUEIRA RAMA, com o NIF 111607264, residente na Rua dos Cravos, n.º 6, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande por MARIA ISABEL DOS SANTOS BRANCO ÓRFÃO, com o NIF 115252842, residentes na Rua António Maria da Silva, n.º 39-A, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2015/10/15,

ACEITAR A CEDÊNCIA para domínio público de uma parcela de terreno com a área de 82,91 m2 para alargamento do arruamento. Após a cedência, o prédio objeto do pedido, com a área inicial de 903,31 m2, ficará com a área de 820,40 m2.

Mais delibera:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverão, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverão, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3- O muro a construir deve observar o alinhamento definido pelos serviços técnicos camarários.

4- Aquando do início das alterações a realizar deverão as requerentes solicitar a deslocação dos serviços camarários à obra, para verificação do alinhamento do muro.

5- Deverá assegurar execução de todos os trabalhos tidos por necessários ao bom acabamento da obra.

6- Deverão assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

7- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

8- O pedido de concessão de autorização de utilização deverá se fazer acompanhar da certidão de registo atualizada face à cedência para o domínio público de parcela de terreno, conforme projeto licenciado.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N. 1092/16, DATADO DE 30/06/2016 - PC N.º 377/15, DATADO DE 14/10/2015 - EXPLENDING LAR DE IDOSOS LDA.

431 - Presente pedido com o registo n.º 1092/16, datado de 30/06/2016, relativo a licenciamento de obras de ampliação de uma estrutura residencial para pessoas idosas, sita na Rua dos Bicas, n.º 15, Amieirinha, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.102 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19.981-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 377/15, com data de entrada de 14/10/2015, apresentado por EXPLENDING LAR DE IDOSOS LDA, com o NIPC 507 431 197, com sede na Rua dos Bicas, n.º 15, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 10/12/2016;

Presente informação técnica, datada de 8/07/2016, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 11/07/2016, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a obras de ampliação de uma estrutura residencial para pessoas idosas, sita na Rua dos Bicas, n.º 15, Amieirinha, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.102 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19.981-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 377/15, com data de entrada de 14/10/2015, apresentado por EXPLENDING LAR DE IDOSOS LDA, com o NIPC 507 431 197, com sede na Rua dos Bicas, n.º 15, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 - Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N. 1008/16, DATADO DE 17/06/2016 - PC N.º 52/16, DATADO DE 10/02/2016 - CARLA SOFIA AMORIM ROSA

432 - Presente processo n.º 52/16, registado em 2016/02/10, referente ao pedido de licenciamento de obra de demolição de uma moradia e anexo referentes aos processos camarários n.º 76/1946 e n.º 1844/1962, sitos na Rua Catarina Eufémia, n.º 50, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 17.020 e inscritos na matriz urbana sob o artigo n.º 3.035, bem como o licenciamento de obra de construção de moradia e muro, a serem erigidos no referido prédio, apresentado por CARLA SOFIA AMORIM ROSA, com o NIF 200811088, residente na Rua Catarina Eufémia, n.º 52, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2016/04/22.

Do prédio objeto do pedido com 1.330,00m², serão cedidos ao domínio público 49,60 m² para passeio. Após a cedência o prédio ficará com a área de 1280,40m².

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2016/07/08, que atesta, terem sido apresentados os projetos das especialidades necessários à operação urbanística, encontrando-se devidamente instruídos e em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido de licenciamento.

Após análise da pretensão, bem como do parecer técnico datado de 2016/07/08, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento de obra de demolição de uma moradia e anexo referentes aos processos camarários n.º 76/1946 e n.º 1844/1962, sitos na Rua Catarina Eufémia, n.º 50, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 17020 e inscritos na matriz urbana sob o artigo n.º 3.035, bem como o licenciamento de obra de construção de moradia e muro, a serem erigidos no referido prédio, apresentado por CARLA SOFIA AMORIM ROSA, com o NIF 200811088, residente na Rua Catarina Eufémia, n.º 52, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, a que se reporta o processo n.º n.º 52/16, registado em 2016/02/10, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2016/04/22.

ACEITAR A CEDÊNCIA para o domínio público de uma parcela de terreno com a área de 49,60 m² para passeio. Após a cedência o prédio com a área inicial de 1.330,00m², ficará com a área de 1.280,40m².

Mais delibera:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3- Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

4- Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as

alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

5- Deverá assegurar passeio com lancil de calcário, pavimentado em calçada miúda de calcário com as dimensões de 0,05m x 0,05m x 0,05m, após execução de uma camada de base em tout-venant com 0,15m de espessura. O lancil deverá ser de calcário com as dimensões de 0,13m (largura à vista) x 0,22m (altura) x 0,13m (largura de face).

6- Os muros de vedação a construir junto da via pública, deverão observar o disposto no artigo 18.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

7- Deverá assegurar execução de todos os trabalhos tidos por necessários ao bom acabamento da obra.

8- Aquando do início da execução do passeio e do muro, deverá solicitar previamente aos respetivos serviços municipais, a indicação do seu alinhamento, de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 18.º e no n.º 3 do art.º 19.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

9- A concessão da autorização de utilização fica condicionada à prévia apresentação da certidão da Conservatória do Registo Predial atualizada com registo da cedência ao domínio público de 49,60 m2 do prédio objeto do pedido.

10- Deverá solicitar aos serviços camarários de Águas e Saneamento a ligação da rede de água e rede de água residual doméstica, às redes públicas de abastecimento de águas e residuais domésticas existentes na rua.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N. 512/16, DATADO DE 05/04/2016 - PC N.º 111/16, DATADO DE 05/04/2016 - SIRE - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE REFRIGERAÇÃO LDA

433 - Presente pedido com o registo n.º 512/16, datado de 05/04/2016 relativo a licenciamento de ampliação a unidade industrial do tipo 3, situada na Rua das Pexinas n.º 16, Camarnal, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 474 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16.381, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 111/16, com data de entrada de 05/04/2016, apresentado por SIRE - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE REFRIGERAÇÃO LDA, com o NIPC 503 271 349, com sede na Rua da Pexinas, n.º 16, Camarnal, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 18/07/2016, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura devidamente elaborado e em condições de ser aprovado e os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites, estando o projeto em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento de ampliação a unidade industrial do tipo 3, situada na Rua das Pexinas n.º 16, Camarnal, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 474 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16.381, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 111/16, com data de entrada de 05/04/2016, apresentado por SIRE - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE REFRIGERAÇÃO LDA, com o NIPC 503 271 349, com sede na Rua da Pexinas, n.º 16, Camarnal, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 - Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N. 1002/16, DE 16/06/2016 E REQ. N.º 1167/16, DATADO DE 11/07/2016 - PC N.º 233/16, DATADO DE 16/06/2016 - BLEACH DESIGN UNIPessoal LDA

434 - Presente pedido com o registo n.º 1002/16, datado de 16/06/2016 solicitando a aprovação do projeto de arquitetura relativo a licenciamento de alterações num edifício existente, para instalação de uma unidade industrial do tipo 3, localizado no Largo da Alegria, n.º 3 e Travessa do Cotovelo, n.º 1, na Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6.936 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.104-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 233/16, com data de entrada de 16/06/2016., apresentado por BLEACH DESIGN UNIPessoal LDA, com o NIPC 506899080 com sede na Rua Ferreira Custódio Júnior, n.º 1, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente pedido com o registo n.º 1167/16, datado de 11/07/2016, solicitando a aceitação dos projetos das especialidades e a aprovação do processo de licenciamento de alterações n.º 233/16;

Presente informação técnica, datada de 15/07/2016, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura em condições de ser deferido;

Presente informação técnica, datada de 15/07/2016, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites e o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento de alterações num edifício existente, para instalação de uma unidade industrial do tipo 3, localizado no Largo da Alegria, n.º 3 e Travessa do Cotovelo, n.º 1, na Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6.936 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.104-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 233/16, com data de entrada de 16/06/2016., apresentado por BLEACH DESIGN UNIPessoal LDA, com o NIPC 506899080 com sede na Rua Ferreira Custódio Júnior, n.º 1, freguesia e concelho da Marinha Grande

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 – Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

4.- Sendo a atividade industrial pretendida do tipo 3, encontra-se a mesma sujeita ao procedimento de mera comunicação prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 33º do SIR, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, sendo a entidade coordenadora do respetivo licenciamento industrial a Câmara Municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 – REQ. N. 653/16, DATADO DE 22/04/2016 – PC N.º 17/97, DATADO DE 07/01/1997 – TAUTI-TECNICA INDUSTRIAL DE MOLDES,LDA.

435 - Presente pedido com o registo n.º 653/16, datado de 22/04/2016 relativo à emissão de autorização de utilização de um edifício destinado a apoio fabril, localizado na Rua das Cavadinhas, Lameira de Picassinos, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3.802 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.085-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 17/97, com data de entrada de 07/01/1997, apresentado por TAUTI-TECNICA INDUSTRIAL DE MOLDES,LDA., com o NIPC 502 341 700, com sede na Rua das Cavadinhas, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de alterações foi aprovado em reunião de câmara de 14/08/2013;

Presente auto de vistoria efetuada a 18/05/2016 que reporta não se encontrar o edifício executado em conformidade com o processo de licenciamento aprovado, nomeadamente por se verificar a existência de diferenças ao nível da implantação, da área de construção, da configuração das paredes exteriores e da cobertura, assim como dos vãos de iluminação e ventilação exteriores;

Presente informação técnica, datada de 29/06/2016, que atesta serem as alterações detetadas passíveis de ser legalizadas;

Após a análise do processo, a Câmara Municipal delibera:

NOTIFICAR, nos termos do n.º 1 do artigo 102-A.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a empresa titular do imóvel, TAUTI-TECNICA INDUSTRIAL DE MOLDES,LDA., com o NIPC 502 341 700, com sede na Rua das Cavadinhas, freguesia e concelho da Marinha Grande que deverá, no prazo de 30 dias a contar da data da respetiva notificação, apresentar o respetivo processo de legalização das alterações detetadas em sede de vistoria realizada a 18/05/2016;

Delibera, igualmente, remeter à empresa titular do imóvel em causa cópia do auto de vistoria realizada a 18/05/2016, onde se descrevam as diferenças detetadas entre o edifício existente e o respetivo processo de licenciamento, com o n.º 17/97.

Mais delibera informar que o processo de legalização a apresentar deverá ser elaborado e instruído de acordo com o disposto no referido artigo 102-A.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 – REQ. N. 1201/16, DATADO DE 14/07/2016 – PC N.º 286/16, DATADO DE 14/07/2016 – BLEACH DESIGN UNIPessoal, LDA.

436 - Presente pedido de avaliação do estado inicial de conservação de edifício sito na área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande, para efeitos de candidatura a benefícios fiscais, solicitado por BLEACH DESIGN UNIPessoal, LDA., com o NIPC 506899080, com sede na Rua

Ferreira Custódio Júnior, n.º 1, freguesia e concelho da Marinha Grande, respeitante ao edifício sito no Largo da Alegria, n.º 3 e Travessa do Cotovelo, n.º 1, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6.936 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 20.104-P.

Presente parecer técnico datado de 18/07/2016, sobre o assunto.

Considerando que:

- A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande foi aprovada pela Assembleia Municipal da Marinha Grande na sua segunda reunião realizada no dia 1 de dezembro de 2014, da sessão ordinária de 24 de novembro de 2014, e publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 245, de 19 de dezembro de 2014 (Aviso n.º 14276/2014).

- A delimitação da ARU permite o acesso a um conjunto de benefícios fiscais sobre os prédios urbanos abrangidas por esta, quando objeto de ações de reabilitação, iniciadas após 1 de janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de dezembro de 2020, nos termos do disposto nos n.º 20.º e n.º 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, na redação em vigor.

- De acordo com o disposto nos números 7 e 8 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação beneficiam das seguintes isenções:

a) Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos.

b) Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) nas aquisições de prédio urbano ou de fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado;

- De acordo com o estipulado no n.º 24 do mencionado artigo 71.º “A comprovação do início e da conclusão das ações de reabilitação é da competência da câmara municipal”, que deve “certificar o estado dos imóveis, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação”.

- Segundo o disposto na alínea c) do n.º 23 do artigo 71.º do EBF, no artigo 65.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, compete aos serviços municipais, em vistoria realizada para o efeito, classificar o estado de conservação do edifício, em sede de reabilitação urbana, com referência aos níveis de conservação constantes no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012.

- A determinação do nível de conservação do imóvel deve obedecer aos critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, devendo ser preenchida a ficha de habilitação aprovada pelo mesmo diploma legal.

A Câmara Municipal delibera:

Determinar, considerando o disposto na alínea c) do n.º 23 do artigo 71.º do EBF, no artigo 65.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a REALIZAÇÃO DE VISTORIA ao edifício sito no Largo da Alegria, n.º 3 e Travessa do Cotovelo, n.º 1, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6.936 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 20.104-P, propriedade de BLEACH DESGIN UNIPessoal, LDA., com o NIPC 506899080, com sede na Rua Ferreira Custódio Júnior, n.º 1, freguesia e concelho da Marinha Grande, para efeitos de classificação do estado do edifício, devendo a determinação do nível de conservação do imóvel obedecer aos critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, bem como ser preenchida a ficha de habilitação aprovada pelo mesmo diploma legal;

Mais delibera determinar que a vistoria seja realizada em 10/08/2016, pelas 10:00, e que a respetiva Comissão tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

Arquiteta Margarida Abraúl

Arquiteto Alexandre Fava

Engenheiro Rui Vicente

Membros suplentes:

Arquiteto Miguel Figueiredo

Arquiteto Ricardo Santos

Engenheira Cristina Silva

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - REQ. N. 1189/16, DATADO DE 13/07/2016 - PC N.º 281/16, DATADO DE 13/07/2016 - REINADOS E PREDICADOS LDA.

437 - Presente pedido de avaliação do estado inicial de conservação de edifício sito na área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande, para efeitos de candidatura a benefícios fiscais, solicitado por REINADOS E PREDICADOS LDA., com o NIPC 513861769, com sede na Praça Stephens, freguesia e concelho da Marinha Grande, respeitante ao edifício sito na Rua Machado Santos, n.º 2, n.º 4 e n.º 6 e na Praça Guilherme Stephens, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.175 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 20.042.

Presente parecer técnico datado de 18/07/2016, sobre o assunto.

Considerando que:

- A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande foi aprovada pela Assembleia Municipal da Marinha Grande na sua segunda reunião realizada no dia 1 de dezembro de 2014, da sessão ordinária de 24 de novembro de 2014, e publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 245, de 19 de dezembro de 2014 (Aviso n.º 14276/2014).

- A delimitação da ARU permite o acesso a um conjunto de benefícios fiscais sobre os prédios urbanos abrangidas por esta, quando objeto de ações de reabilitação, iniciadas após 1 de janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de dezembro de 2020, nos termos do disposto nos n.º 20.º e n.º 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, na redação em vigor.

- De acordo com o disposto nos números 7 e 8 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação beneficiam das seguintes isenções:

a) Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos.

b) Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) nas aquisições de prédio urbano ou de fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado;

- De acordo com o estipulado no n.º 24 do mencionado artigo 71.º “A comprovação do início e da conclusão das ações de reabilitação é da competência da câmara municipal”, que deve “certificar o estado dos imóveis, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação”.

- Segundo o disposto na alínea c) do n.º 23 do artigo 71.º do EBF, no artigo 65.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, compete aos serviços municipais, em vistoria realizada para o efeito, classificar o estado de conservação do edifício, em sede de reabilitação urbana, com referência aos níveis de conservação constantes no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012.

- A determinação do nível de conservação do imóvel deve obedecer aos critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, devendo ser preenchida a ficha de habilitação aprovada pelo mesmo diploma legal. A Câmara Municipal delibera:

Determinar, considerando o disposto na alínea c) do n.º 23 do artigo 71.º do EBF, no artigo 65.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a REALIZAÇÃO DE VISTORIA ao edifício sito na Rua Machado Santos, n.º 2, n.º 4 e n.º 6 e na Praça Guilherme Stephens, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.175 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 20.042, propriedade REINADOS E PREDICADOS LDA., com o NIPC 513861769, com sede na Praça Stephens, freguesia e concelho da Marinha Grande, para efeitos de classificação do estado do edifício, devendo a determinação do nível de conservação do

imóvel obedecer aos critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, bem como ser preenchida a ficha de habilitação aprovada pelo mesmo diploma legal;

Mais delibera determinar que a vistoria seja realizada em 10/08/2016, pelas 11:00, e que a respetiva Comissão tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

Arquiteta Margarida Abraúl

Arquiteto Alexandre Fava

Engenheiro Rui Vicente

Membros suplentes:

Arquiteto Miguel Figueiredo

Arquiteto Ricardo Santos

Engenheira Cristina Silva

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N. 1184/16, DATADO DE 14/07/2016 - PC N.º 278/16, DATADO DE 14/07/2016 - GUILHERME FERREIRA DA COSTA CERVA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA

438 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1017/16, datado de 21/06/2016, apresentado por Carminda dos Santos Pereira Costa Cerva, com morada no largo da república, n.º 56, 1.º, Vieira de Leiria, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de GUILHERME FERREIRA DA COSTA CERVA, com o NIPC 741516420, a solicitar a autorização de utilização para as frações "C", "F" e "H" do edifício sito no Largo da República, n.º 60, Vieira de Leiria, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo 230/1976, titulada pelo alvará de construção n.º 336, emitido em 20/09/1976 e objeto de alterações licenciadas no âmbito do processo n.º 320/2002, titulada pelo alvará de construção n.º 676/03, emitido em 03/11/2003.

Presente parecer técnico datado de 18/07/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual - RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria as frações "C", "F" e "H" do edifício sito no Largo da República, n.º 60, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, propriedade da herança aberta por óbito de GUILHERME FERREIRA DA COSTA CERVA, com o NIPC 741516420, representada por Carminda dos Santos Pereira Costa Cerva, com morada no largo da república, n.º 56, 1.º, Vieira de Leiria, na qualidade de cabeça de casal, com a seguinte composição:

- 1) *Membros efetivos*
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Carlos Duarte
- 2) *Membros suplentes*
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - REQ. N. 231/16, DATADO DE 19/02/2016 - PC N.º 60/2016, DATADO DE 29/02/2016 - RUI FERNANDO REMÍGIO COELHO

439 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 231/16, datado de 19-02-2016, apresentado por RUI FERNANDO REMÍGIO COELHO, residente na Travessa Central, n.º 93, freguesia de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, concelho de Leiria, na qualidade de solicitador da herança ilíquida e indivisa, aberta por óbito de Manuel Duarte Alves, em que desempenha o cargo de cabeça-de-casal o cônjuge sobrevivente Emília Martinha Gomes, em que é solicitado parecer, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, favorável à ampliação do número de compartes do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16.548 e inscrito na matriz sob o n.º 5.300, com a área total de 0,440 ha. Presente parecer técnico datado de 13-07-2016, bem como informação dos serviços de fiscalização datada de 16-05-2016, ambos sobre o assunto.

A Câmara Municipal analisou o pedido com registo de entrada n.º 231/16, datado de 19-02-2016, apresentado por RUI FERNANDO REMÍGIO COELHO, residente na Travessa Central, n.º 93, freguesia de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, concelho de Leiria, na qualidade de solicitador da herança ilíquida e indivisa, aberta por óbito de Manuel Duarte Alves, a solicitar parecer favorável à ampliação do número de compartes - em consequência da celebração de escritura pública de partilha - do prédio rústico descrito

na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16.548 e inscrito na matriz sob o n.º 5.300, com a área total de 0,440 ha, sito no lugar de Tojeira, Fontainhas, freguesia e concelho da Marinha Grande, na proporção de 1/5 para Maria da Conceição Gomes Alves e 1/5 para Regina Paula Gomes Alves, ambas herdeiras do autor da herança, bem como o parecer técnico, datado de 13-07-2016, e informação dos serviços de fiscalização de 16-05-2016, ambos sobre o assunto e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes do referido parecer técnico, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, cujo teor passa a fazer parte integrante da presente deliberação e que se anexa, delibera, ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, emitir parecer favorável à ampliação do número de compartes do mencionado prédio por não se vislumbrar, na realização do referido negócio jurídico, qualquer fuga ao regime jurídico dos loteamentos urbanos, consagrado no Decreto-Lei n.º 555/91 de 15 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.

O presente parecer não pode ser invocado para justificar ou documentar qualquer outro negócio jurídico, que não o da referida partilha.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - E/5359/2016 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO DE BAIXADA ELÉTRICA

440 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/5359/2016, datado de 21/06/2016, apresentado por EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A., com o NIPC 504394029, para abertura de vala numa extensão de 25,00 metros de pavimento para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, a levar a cabo em Rua Guilherme Pereira Roldão, n.º 21, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 29/06/2016, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, emitir parecer favorável ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala numa extensão de 25,00 metros de pavimento, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Energia Elétrica, apresentado por EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A., com o NIPC 504394029, a levar a cabo em Rua Guilherme Pereira Roldão, n.º 21, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições.
- b) Deverão contactar os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMG), em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - E/5560/2016 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO DE BAIXADA ELÉTRICA

441 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/5560/2016, datado de 28/06/2016, apresentado por CANAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., para abertura de vala numa extensão e 9,00 metros de passeio, para realização de trabalhos em subsolo, referentes a uma baixada de energia elétrica (ramal da EDP), a levar a cabo em Estrada do Pero Neto, n.º 74, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente documento emitido pela EDP, concessionária do serviço público de energia elétrica, a atribuir qualificação à sociedade requerente para realização de obras na rede de distribuição de energia elétrica da EDP Distribuição.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 01/07/2016, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, emitir parecer favorável ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala numa extensão de 9,00 metros de passeio, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Energia Elétrica,

apresentado por CANAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., a levar a cabo em Estrada do Pero Neto, n.º 74, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições.
 - b) Para o efeito, deverão contactar os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
 - c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMG), em vigor, e demais legislação aplicável.
- Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA RUA NOVA DO MOINHO DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES

442 - Presente Informação n.º RV-29/2016, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 12 de Julho de 2016, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa, propondo a aprovação da Projeto de "Execução da Rua Nova do Moinho de Cima e Infraestruturas de Saneamento dos Arruamentos Adjacentes", apresentado pela empresa Aquavia - Gabinete de Estudos e Projetos de Obras, Lda.

O presente projeto de execução da Rua Nova do Moinho de Cima e Infraestruturas de Saneamento dos Arruamentos Adjacentes, tem como objetivo, promover a segurança viária e pedonal e adaptar este arruamento para o acesso de deficientes e pessoas com mobilidade reduzida (DL 163/2006 de 8 de Agosto), bem como dotar os arruamentos confinantes de infraestruturas de drenagem de águas residuais pluviais e domésticas.

O presente projeto de execução cumpre o estipulado na portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho e outras normas técnicas e legislação em vigor.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados e delibera aprovar o Projeto de Execução da Rua Nova do Moinho de Cima e Infraestruturas de Saneamento dos Arruamentos Adjacentes.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXAS EM PRESTAÇÕES

443 - Presente o requerimento:

-registo de entrada E/5386/2016 em nome de Pedro Fernando Monteiro da Costa, em que solicita à Câmara Municipal o pagamento da taxa de concessão da sepultura perpétua n.º 884 do Cemitério de Casal Galego, no valor de 1.000,00€, em 8 prestações mensais;

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal pode autorizar o pagamento em prestações das taxas nele previstas, mediante requerimento fundamentado e acompanhado dos elementos previstos no n.º 2 do citado artigo.

Presente a informação n.º 5/LS de 24 de junho de 2016, onde se confirma que o pedido está instruído e acompanhado dos elementos previstos no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.

Assim, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera autorizar a Pedro Fernando Monteiro da Costa, o pagamento da taxa de concessão da sepultura perpétua n.º 884 do Cemitério de Casal Galego, no valor de 1.000,00€, em 8 prestações mensais.

Mais delibera anular a guia de receita nº 12677/2/2016 de 02 de junho de 2016, no valor de 1.000,00€, em nome de Pedro Fernando Monteiro da Costa, emitida na sequência da concessão a título perpétuo da sepultura nº 884 do Cemitério de Casal galego, para que seja emitida a guia de receita referentes às prestações.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - CEMITÉRIO MUNICIPAL – ABANDONO DE SEPULTURAS

444 - Considerando que o artigo 33.º, n.º 1, alínea kk), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribui às câmaras municipais competência para declarar prescritos a favor do município, nos termos da lei e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios sob administração do município, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura.

Considerando que o artigo 43.º, n.º 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de dezembro de 2003 e publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 40, de 17 de fevereiro de 2004, estabelece que consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor do município, os jazigos e sepulturas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a 10 anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias depois de citados por editais e publicados em dois dos jornais regionais editados na área do município.

Considerando que em 22 de dezembro de 2014, a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33.º, n.º 1 da alínea kk) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 2.º, alínea m), do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações vigentes, na qualidade de entidade responsável pela Administração dos cemitérios municipais, deliberou, nos termos do artigo 43.º, n.º 1, do Regulamento dos Cemitérios Municipais, afixar editais nos lugares habituais e publicitar avisos em dois jornais regionais editados na área do Município, para que os concessionários e demais interessados, no prazo de sessenta dias, reivindicassem os seus direitos sobre as sepulturas perpétuas identificadas no Anexo I (Anexo 3 da presente ata), que se dá por reproduzido e faz parte integrante da presente deliberação, sob pena de serem declaradas prescritas a favor do Município da Marinha Grande.

Considerando que, através do Edital n.º 9/DAM/2015, de 10 de abril de 2015, foram citados todos os interessados que dispunham de sessenta dias a contar da data da publicação do edital para reivindicarem os seus direitos sobre as sepulturas perpétuas.

Considerando que o Edital foi publicitado no Jornal da Marinha Grande e na Região de Leiria, no dia 23 de abril de 2015 e que, no mesmo dia, foram colocadas placas com a menção de “abandonada” em todas as sepulturas identificadas, que permanecem junto às respetivas sepulturas até à presente data.

Considerando que no seguimento da publicitação do edital, foram reivindicados os direitos sobre as sepulturas perpétuas indicadas no Anexo II (Anexo 4 da presente ata), que se dá por reproduzido e faz parte integrante da presente deliberação.

Considerando que, em conformidade com o estabelecido no artigo 44.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais, relativamente às sepulturas cujos concessionários ou seus representantes não fizeram cessar a situação de abandono, pode a Câmara Municipal deliberar sobre a sua prescrição, declarando-se caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida no n.º 2 do citado artigo.

A Câmara deliberou, ao abrigo da competência prevista no artigo 33.º, n.º 1 da alínea kk) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, artigo 2.º, alínea m), do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações vigentes, e artigo 44.º, n.º 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais, declarar a prescrição das sepulturas

identificadas no Anexo III (Anexo 5 da presente ata), que se dá por reproduzido e faz parte integrante da presente deliberação, e a caducidade do direito à concessão, nos termos do disposto no artigo 44º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e, conseqüentemente, a sua perda a favor do município, devendo dar-se publicidade da mesma nos termos do artigo 47º do mesmo Regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - ISENÇÃO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS

445 - O Teatresco – Grupo de Teatro, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença de Ocupação de espaço público, para a realização do XIV Festiv'Álvaro de Teatro Infantil nos dias 7, 21 e 28 de agosto de 2016.

A Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vieira de Leiria – Igreja da Passagem, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído entre os dias 13 a 15 de agosto de 2016 para a realização das Festas em Honra da nossa Sr.ª da Ajuda;

- Licenças de instalação e funcionamento de Recintos improvisados;

- Autorização para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas;

- Licença de publicidade;

- Fogo de Artifício.

A Biblioteca de Instrução Popular – Rancho Folclórico “Peixeiras da Vieira”, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Autorização para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas no dia 06 de agosto de 2016 para a realização do XXXII Festival de Folclore.

A Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para as quartas e sextas feiras dos meses de julho e agosto para a realização de Espetáculo Medieval/Circense apresentado pela Companhia Cardinali Circus;

- Licença de ocupação de espaço público.

O Centro Social e Paroquial de Vieira de Leiria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído no dia 5 de agosto de 2016 para a realização das Marchas Populares;

- Licença de ocupação de espaço público.

Presentes informações n.ºs 54/LS e 55/LS de 12 de julho de 2016 e as informações n.ºs 56/LS, 57/LS e 58/LS de 13 de julho de 2016, fundamentadas de facto e de direito nos termos do n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente

constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do n.º 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar o Teatresco – Grupo de Teatro, a Fábrica da Igreja Paroquial de Vieira de Leiria – Igreja da Passagem, a Biblioteca Instrução Popular – Rancho Folclórico “Peixeiras da Vieira”, a Junta de Freguesia de Vieira de Leiria e o Centro Social e Paroquial de Vieira de Leiria, do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças especiais de ruído, das autorizações para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, das licenças de instalação, funcionamento de recintos improvisados, ocupação de espaço público, fogo de artifício e das licenças de publicidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - RECEÇÃO DEFINITIVA

446 - Presente Auto de Recepção Definitiva da obra “Beneficiação da Rua Sociedade Beneficência e Recreio 1º de Janeiro – Ordem – Concurso público n.º 10/2007”, adjudicada por deliberação de Câmara, de dezasseis de novembro de dois mil e sete, à empresa Construções António Leal, SA.

A Câmara Municipal, verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber definitivamente a obra antes enunciada, de acordo e para os efeitos do previsto nos art.ºs 227º e 229º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - REVISÃO DA RENDA SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO DE MARIA DE LURDES ANJOS MATOS, INQUILINA RESIDENTE NA FRAÇÃO CORRESPONDENTE AO 2.º ESQUERDO DO BLOCO M, SITA NA AVENIDA DA LIBERDADE, CASAL DE MALTA, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO

447 - Presente informação n.º 931 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 6 de julho de 2016, a dar conta da necessidade de proceder à revisão do valor da renda da habitação em epígrafe, por motivo de alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação de fim social e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Leis n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando que a referida Lei, entrou em vigor a 1 de março do ano transato;

Considerando que nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando que o artigo 21.º desta mesma Lei, prevê que: “o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$ em que:

T= taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = indexante dos Apoios Sociais (419,22€)”

Considerando que ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro: “... há lugar à revisão da renda, a pedido do arrendatário, nas situações de alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar.”

Considerando a alteração dos rendimentos do agregado familiar;

Considerando que o n.º 2 do artigo 37.º da referida Lei, determina que: “ quando o valor da renda em regime de arrendamento apoiado representar um aumento superior ao dobro da renda anterior, há lugar à sua aplicação faseada nos primeiros três anos, nas seguintes condições:

- a) No primeiro ano, o montante da renda corresponde ao da renda anterior, acrescido de um terço do valor do aumento verificado;
- b) No segundo e terceiro anos, ao montante da renda praticado em cada um dos anos anteriores é acrescido mais um terço do aumento.”

Considerando que nos termos do n.º 3, do artigo acima mencionado: “ durante o faseamento não é aplicável o regime de atualização anual da renda.”

Considerando que dada a redução do valor da renda, não se aplica a atualização faseada da mesma;

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro: “a renda atualizada ou revista nos termos dos números anteriores é devida no segundo mês subsequente ao da data de receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com o respetivo valor.”

Considerando, por fim, os cálculos que se encontram demonstrados na ficha da inquilina e que têm por base os documentos facultados pelo Serviço de Ação Social da Marinha Grande do Instituto da Segurança Social,

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e, em conformidade com o artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, proceder à revisão da renda de Maria de Lurdes Anjos Matos, sendo o valor a aplicar o constante do quadro seguinte:

Avenida da Liberdade:

MORADOR	BLOCO	FRAÇÃO	ANO DE CONTRATO	RENDA/16 (SET.º)
Maria de Lurdes A.Matos	M	2.º Esq.º	3/09/2007	19,28€

Mais delibera, em conformidade com o n.º 6 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que a aplicação da referida renda entre em vigor a partir do 1.º dia útil de setembro do corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - TRANSFERÊNCIA HABITACIONAL DA INQUILINA MARIA DE LURDES ANJOS MATOS PARA A FRAÇÃO CORRESPONDENTE AO 1.º FRENTE DIREITO DO BLOCO M, SITA NA AVENIDA DA LIBERDADE, CASAL DE MALTA.

448 - Presente informação n.º 1009 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD – datada de 18 de julho de 2016, referente ao pedido de transferência habitacional efetuado pela arrendatária mencionada em epígrafe.

Considerando que em 28 de outubro de 2011, através de ofício com o registo de entrada 9520/2011, a referida inquilina solicitou, pela primeira vez, a transferência habitacional;

Considerando que à data não foi possível atender o pedido, uma vez que não existiam habitações disponíveis de tipologia adequada à dimensão do seu agregado familiar;

Considerando que a 29 de junho do corrente ano, através de ofício com o registo de entrada 5636/2016, reitera o pedido de transferência habitacional;

Considerando que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Atribuição e de Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande: “ A transferência de fogos de habitação social, far-se-á, de entre outros, por motivo de idade, doença, aumento e/ou redução do agregado familiar.”

Considerando que, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo do referido documento:” a possibilidade de transferência está condicionada não só à existência de fogos disponíveis para atribuir, mas também de outras pessoas mais carenciadas e, ainda à inexistência de renda em atraso.”

Considerando que, a inquilina preenche os requisitos exigidos, em caso de transferência habitacional;

Considerando que, em finais de maio do corrente ano, ficou disponível uma habitação neste mesmo bloco, de tipologia adequada à dimensão deste agregado familiar, mais concretamente a fração correspondente ao 1.º frente direito do Bloco M da Avenida da Liberdade, Casal de Malta;

Considerando que a referida fração reúne todas as condições necessárias, estando pronta a habitar;

Considerando, por fim, o despacho favorável da Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira, datado de 14 de julho do corrente ano ao pedido de transferência da arrendatária em causa.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea ee), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e em conjugação com o artigo 24.º do Regulamento Municipal de Atribuição e de Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande, autorizar a transferência da inquilina Maria de Lurdes Anjos Matos, contribuinte fiscal n.º 140492275, atualmente residente no 2.º esquerdo do Bloco M da Avenida da Liberdade, Casal de Malta para a fração correspondente ao 1.º frente direito do mesmo bloco.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇO DE BENS MÓVEIS PARA VENDA NOS MUSEUS MUNICIPAIS

449 - Presente a informação interna I/971/2016 do Museu do Vidro com proposta de fixação de preço para novos artigos de artesanato em vidro, para venda nos museus municipais, cujo preço de venda ao público não se encontra estabelecido.

Nesse sentido, por forma a possibilitar a sua venda, e atendendo a que:

- Segundo a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete ainda à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

- De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados (...)”;

- Os museus municipais são geridos pela Câmara Municipal e disponibilizam para venda ao público artesanato em vidro, como forma de dinamização cultural e económica de interesse municipal;

Nesse sentido propõe-se a fixação dos preços para os novos artigos adquiridos, de acordo com a seguinte tabela:

DESIGNAÇÃO	PREÇO CUSTO	P.V.P. S/IVA	IVA	P.V.P. C/IVA
Carrinho em vidro (Bubble)	15,00 €	17,07 €	3,93 €	21,00 €
Peixe pequeno em vidro (Bubble)	5,00 €	6,02 €	1,38 €	7,40 €
Peixe médio em vidro (Bubble)	7,50 €	8,94 €	2,06 €	11,00 €
Magnéticos (Bubble)	5,00 €	6,50 €	1,50 €	8,00 €

A Câmara Municipal da Marinha Grande, analisou a proposta e delibera, ao abrigo da alínea e) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, através da interpretação por assimilação extensiva, ou, de modo mais lato, no exercício da sua competência para a gestão de instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município, de acordo com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a tabela de preços acima indicada e fixar os preços dos bens móveis para venda nos museus municipais nela apresentados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

26 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇOS DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2016 NA CASA DA CULTURA TEATRO STEPHENS.

450 - Assumindo o protagonismo que detém na memória e identidade marinhenses, pretende-se que a Casa da Cultura - Teatro Stephens venha a determinar os espíritos criativos locais, a promover e a incentivar a partilha de saberes e experiências, e a potenciar os horizontes de todos os que se revêem numa programação regular, eclética e enriquecedora. Acima de tudo trabalhar para que este equipamento seja um pólo de desenvolvimento cultural e um garante na formação de públicos, fundamentais na sua sustentabilidade futura. Nesse sentido propomos que a programação apresentada sendo balizada por princípios de rigor orçamental, permita dar a conhecer ao público marinhense projetos que se destaquem na cena cultural local, regional e/ou nacional. Por forma a possibilitar a sua venda, e atendendo que a Inf. 30/2016 de 23 de março que apresenta proposta de programação para os meses que constituem o 2.º semestre de 2016 e de fixação de preço de bilhetes de ingresso, teve o correspondente despacho da Sr.ª Vereadora da Cultura, Dr.ª Cidália Ferreira datado de 14 de abril, com as alterações apresentadas no âmbito da I/90/2016;

O Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens designadamente o seu artigo 6.º, refere que este é um equipamento cultural sob gestão da Câmara Municipal, e o n.º 9 artigo 26.º define que o preço dos bilhetes, a fixar por deliberação da Câmara Municipal, está limitado a um preço mínimo de 1 euros e a um preço máximo de 30€;

De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados;

Segundo a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, compete ainda à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

Propõe-se a fixação dos preços para os bilhetes de ingresso nos eventos de setembro e outubro de 2016 na CCTS, de acordo com a seguinte tabela:

SETEMBRO				
17 - 21h30	MÚSICA (adjudicação em curso)	NICE WEATHER FOR DUCKS	1.000,00€	5€
24 - 21h30	TEATRO (adjudicação em curso)	LULLABY - RUI PAIXÃO	*	3€
27 -21h30	MÚSICA (adjudicado)	MICO DA CÂMARA PEREIRA	1.900,00€	8€
OUTUBRO				
1 - 21h30	TEATRO DE REVISTA	BAGUNÇADA À PORTUGUESA	3.500,00€	Gratuito destinado a M/65anos

5 - 16h00	MARIONETAS (adjudicação em curso)	RES PUBLICA – SA MARIONETAS	900,00€	Gratuito
15 - 21h30	TEATRO (adjudicação em curso)	INTIMIDADES - COMPANHIA DA ESQUINA	*	8€
23 - 16h30	CONTOS / TEATRO INFANTIL (idem)	O TROUXA - O NARIZ	*	Gratuito
25 - 21h30	MÚSICA (adjudicação em curso)	DEOLINDA	8.125,00€	15€
28 - 21h	MÚSICA (adjudicação em curso)	ANDRÉ BARROS	2.000,00€	8€

*Os 4 espetáculos têm o valor de adjudicação global de 2.816,00€.

A Câmara Municipal da Marinha Grande, analisou a proposta e delibera ao abrigo das alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através da interpretação por assimilação extensiva, ou, de modo mais lato, no exercício da competência para a gestão de equipamentos e serviços municipais, aprovar a tabela de preços acima indicada e fixar os montantes dos bilhetes para entrada nos espetáculos de setembro e outubro de 2016 que vão decorrer na Casa da Cultura Teatro Stephens. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - APRECIACÃO DE CANDIDATURAS APRESENTADAS NO 2º TRIMESTRE DO ANO 2016, RELATIVAS AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

451 - Presente informação n.º 1/968/2016 datada de 13 de julho de 2016 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, dando conta da apreciação de 20 (vinte) processos de candidatura no âmbito do Programa de Incentivo à Natalidade e Apoio à família no concelho da Marinha Grande, que deram entrada no 2º trimestre de 2016, conforme estabelece o regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, aprovado na reunião de câmara de 16 de abril de 2014, e em sessão da Assembleia Municipal datada de 30 de abril de 2014, adiante designado por regulamento;

3. Considerando que dos 20 (vinte) processos que deram entrada no 2º trimestre de 2016, ao abrigo da alínea a) ou b) do n.º 3 do artigo 2.º do citado regulamento, 19 (dezanove) candidaturas cumprem as condições de atribuição do incentivo consagradas nas alíneas a) a f), do artigo 3.º do regulamento, e atendendo ao definido na alínea a) ou b) do artigo 4.º do regulamento mencionado;

Propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios aos requerentes abaixo identificados:

Processo com o registo de entrada	1º Progenitor (Requerente)	NIF	2º Progenitor (Requerente)	NIF	Pagamento de 1ª tranche em 2016	Pagamento de 2ª tranche em 2016
E/3189/2016	José Manuel Rodrigues Cardoso	205348491	Maria Fernanda dos Santos Carrasqueira	221668152	125€	125€
E/3443/2016	Hugo Filipe Pereira	238164535	Soraia Nascimento Ramalho	253607418	500€	500€
E/3449/2016	Liliana Marisa Martins	212926160	Virgolino Feteira Ribeiro Machado	176820116	500€	500€
E/3636/2016	Catarina Isabel Augusto Coelho	226711501	João António da Fonte Marques	215929322	500€	500€
E/3727/2016	Patrícia Raquel da Fonseca Crispiniano	226050009	Nuno Miguel Afonso Mendes	220508917	125€	125€

	Mendes					
E/3877/2 016	Telma Carina Lemos Gaspar	22390279 9	Marco Miguel Teixeira Domingues	22657521 7	125€	125€
E/4001/2 016	Valéria Mironova	27042138 6	Yevgeniy Sytnitskiy	23720111 9	500€	500€
E/4083/2 016	Maria Lina Dos Santos Engenheiro	21283564 5	Rodrigo José Alves dos Santos	22675802 8	500€	500€
E/4193/2 016	Marta Isabel Silva Gomes	24807004 5	Ricardo Miguel Pina Sousa	24477202 9	125€	125€
E/4454/2 016	Inês Catarina Marques Cruz	24904847 7	Pedro Filipe Rosa Neves	25022444 5	125€	125€
E/4840/2 016	Hélder Manuel da Silva Rodrigues	20770306 0	Cristiana Marisa Lopes Martinho	22122433 5	125€	125€
E/5102/2 016	Tânia Patrícia Simões Neto	21616313 7	Leandro Filipe Ferreira da Cruz	24427319 7	125€	125€
E/5176/2 016	Oleg Stina	23640731 7	Tatiana Armanu	26741215 0	125€	125€
E/5311/2 016	Frederico Miguel Suordem Ferreira	23117239 7	Patrícia Sofia Palmeirão da Silva	23335229 5	125€	125€
E/5303/2 016	Leila Cristiana do Vale da Velha	21524105 3	Carlos Alexandre Martins Lopes	22262632 1	125€	125€
E/5349/2 016	Ana Filipa Gomes da Silva	21193852 1	Carlos Jorge Alfredo Sousa	22611984 0	500€	500€
E/5412/2 016	Isa Betânia da Silva Monteiro	23843241 6	Gonçalo José Rosa Matias	22192719 0	125€	125€
E/3726/2 016	Sara Raquel Fonseca Gaspar	24771584 0	----- -----	----- -----	500€	500€
E/4195/2 016	Sara Isabel Serra Oliveira	21592933 0	----- ----	----- -----	125€	125€

4. Relativamente a 1 (um) processo abaixo identificado, que deu entrada no 2º trimestre de 2016 ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do citado regulamento, decorre audiência prévia nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, pelo que será objeto de apreciação futura:

Processo com o registo de entrada	1º Progenitor (Requerente)	NIF	2º Progenitor (Requerente)	NIF
E/5105/2016	Sónia Sofia Ferreira Franco	221286926	----- ----	----- -

5. Deste modo e atendendo a que:

- Os processos originais a que se refere a informação se encontram na Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, com a respetiva documentação;
- A dotação financeira necessária está prevista na Ação 2014/A/75.

A Câmara Municipal analisou a presente informação e delibera, ao abrigo da alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto no artigo 9.º do regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no concelho da Marinha Grande, deferir 19 (dezanove) candidaturas, mencionadas nesta deliberação, constantes nos documentos em anexo, e proceder ao pagamento do incentivo à natalidade ao primeiro progenitor requerente, nos processos abaixo identificados, calculado com base na alínea a) e b) do artigo 4.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande, nomeadamente:

Processo com o registo de entrada	1º Progenitor (Requerente)	NIF	2º Progenitor (Requerente)	NIF	Pagamento de 1ª tranche em 2016	Pagamento de 2ª tranche em 2016
E/3189/2	José Manuel	20534849	Maria Fernanda dos	22166815	125€	125€

O16	Rodrigues Cardoso	1	Santos Carrasqueira	2		
E/3443/2 O16	Hugo Filipe Pereira	23816453 5	Soraia Nascimento Ramalho	25360741 8	500€	500€
E/3449/2 O16	Liliana Marisa Martins	21292616 0	Virgolino Feteira Ribeiro Machado	17682011 6	500€	500€
E/3636/2 O16	Catarina Isabel Augusto Coelho	22671150 1	João António da Fonte Marques	21592932 2	500€	500€
E/3727/2 O16	Patrícia Raquel da Fonseca Crispiniano Mendes	22605000 9	Nuno Miguel Afonso Mendes	22050891 7	125€	125€
E/3877/2 O16	Telma Carina Lemos Gaspar	22390279 9	Marco Miguel Teixeira Domingues	22657521 7	125€	125€
E/4001/2 O16	Valeriia Mironova	27042138 6	Yevgeniy Sytnitskiy	23720111 9	500€	500€
E/4083/2 O16	Maria Lina Dos Santos Engenheiro	21283564 5	Rodrigo José Alves dos Santos	22675802 8	500€	500€
E/4193/2 O16	Marta Isabel Silva Gomes	24807004 5	Ricardo Miguel Pina Sousa	24477202 9	125€	125€
E/4454/2 O16	Inês Catarina Marques Cruz	24904847 7	Pedro Filipe Rosa Neves	25022444 5	125€	125€
E/4840/2 O16	Hélder Manuel da Silva Rodrigues	20770306 0	Cristiana Marisa Lopes Martinho	22122433 5	125€	125€
E/5102/2 O16	Tânia Patrícia Simões Neto	21616313 7	Leandro Filipe Ferreira da Cruz	24427319 7	125€	125€
E/5176/2 O16	Oleg STina	23640731 7	Tatiana Armanu	26741215 0	125€	125€
E/5311/2 O16	Frederico Miguel Suordem Ferreira	23117239 7	Patrícia Sofia Palmeirão da Silva	23335229 5	125€	125€
E/5303/2 O16	Leila Cristiana do Vale da Velha	21524105 3	Carlos Alexandre Martins Lopes	22262632 1	125€	125€
E/5349/2 O16	Ana Filipa Gomes da Silva	21193852 1	Carlos Jorge Alfredo Sousa	22611984 0	500€	500€
E/5412/2 O16	Isa Betânia da Silva Monteiro	23843241 6	Gonçalo José Rosa Matias	22192719 0	125€	125€
E/3726/2 O16	Sara Raquel Fonseca Gaspar	24771584 0	----- ----	----- -----	500€	500€
E/4195/2 O16	Sara Isabel Serra Oliveira	21592933 0	----- ---	----- -----	125€	125€
				Total	5000€	5000€

Mais delibera definir as datas limite de entrega dos documentos comprovativos de despesa, a saber:

Data limite de entrega de documentos para 1.ª Tranche	Até 31/08/2016
Data limite de entrega de documentos para 2.ª Tranche	Até 30/11/2016

Por fim, delibera que a não apresentação dos referidos documentos dentro dos prazos estabelecidos, determina a caducidade automática da presente deliberação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“ Voto a favor por concordar com a medida na generalidade.

Entendo que os critérios de atribuição previstos no artigo 4.º não são ajustados. Partem de um rendimento mensal dos agregados familiares e não consideram um rendimento per capita (por cabeça) aquele que permite perceber a relação do rendimento do agregado por cada elemento que o constitui. Ora, 1.000 € de rendimento de um agregado pode ser um rendimento razoável se ele for constituído apenas por duas pessoas mas será seguramente baixo se ele tiver oito pessoas. A análise da condição económica do agregado, que determinará o valor do apoio, será desajustada, injusta. Contudo, apesar

destes pontos, considera-se favorável que a proposta agora apresentada pelo executivo permanente, contemple a noção de discriminação positiva na aplicação desta medida política que era uma das críticas que o Movimento pela Marinha sempre fez ao anterior regulamento.”

28 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – ÁREA DA CULTURA

452 - Presente deliberação n.º 207 de 31 de março de 2016, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Anuais:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/8113/15	501540563	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	FAQ - Feira de Artesanato e Gastronomia 2016	36,2
E/8126/15	510866883	Associação Casa D'Arvore ABC Natur	Plano de Atividades de 2016	34,6
E/8135/15	504934562	Associação Tocândar	Oficinas precursão de gaita de foles, participação em eventos	37
E/8169/15	501417702	SOM - Sport Operário Marinhense	Teatro, Escola de Música e Exposições	35,6
E/8206/15	501163980	Clube Recreativo Amieirinhense	Projeto de escola de música e Orquestra	34,2

Atividades Pontuais:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/8111/15	501540563	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	4ª Edição do arraial popular	30,4
E/8129/15	501150544	SCM - Sporting Clube Marinhense	Festa da Embra 2016	28
E/8156/15	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Concurso de Poesia	25,6
E/9384/15	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Festival de Folclore da BIP	30,8
E/8165/15	501056467	Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio	35º Encontro de Folclore	31,8
E/8523/15	501082832	STIV - Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira	Comemorações do 18 de Janeiro	29,8

Presente informação n.º 832/2016, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 30/06/2016, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, nesta fase, as candidaturas da Associação Tocandar, Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego e Clube Recreativo Amieirinhense preenchem os requisitos previstos no n.º 6.º do regulamento, propondo a atribuição do apoio financeiro às referidas entidades.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- Abrangência da atividade ou projeto;
- Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas

disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou as propostas, com as quais concorda na íntegra, e delibera conceder:

1. Ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL						
ATIVIDADES ANUAIS						
REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTUAÇÃO	AÇÃO	VALOR A ATRIBUIR
E/8135/2015	Associação Tocándar	504934562	Oficinas precursão de gaita de foles, participação em eventos	37	2015/A/176	6.000€
Total						6.000€

2. Ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, os seguintes apoios financeiros:

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL						
ATIVIDADES PONTUAIS						
REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTUAÇÃO	AÇÃO	VALOR A ATRIBUIR
E/8111/2015	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	501540563	4ª Edição do Arraial Popular	30,4	2015/A/176	250€
E/8113/2015	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	501540563	FAQ - Feira de Artesanato e Gastronomia 2016	36,2	2015/A/176	12.500€
Total						12.750€

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL						
ATIVIDADES ANUAIS						
REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTUAÇÃO	AÇÃO	VALOR A ATRIBUIR
E/8206/2015	Clube Recreativo Amieirinhense	501163980	Projeto de Escola de Música/Orquestra da	34,2	2015/A/176	6.000€
Total						6.000€

Mais delibera em cumprimento do previsto no artigo 18º e nº1 do art.º 20º do regulamento, aprovar as minutas dos contratos-programa em anexo a celebrar com as entidades beneficiárias, e aprovar com data de produção de efeitos o dia 1 de janeiro de 2016, no caso das entidades cujas atividades ou projetos se iniciaram entre 1 de janeiro e 31 de março de 2016, e o dia 1 de abril de 2016, no caso das entidades que iniciaram as atividades ou projetos a partir de 1 de abril de 2016.

Estiveram presentes os apoios a estas entidades, porque estas reúnem as condições necessárias para receberem o respetivo apoio financeiro.

Entende-se que irão estar presentes em Reunião de Câmara, à medida que foram cumprindo os requisitos exigidos, as restantes entidades.

Esta deliberação foi tomada por maioria de 6 votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira (MpM) que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter. Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente, temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação. “

REUNIÃO DE 29/07/2016 – EXTRAORDINÁRIA

PONTO ÚNICO – P.A. N.º 15/2016 – AP/DISU – “RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE” PARA O PERÍODO DE 54 MESES. MINUTA DO CONTRATO. RECLAMAÇÃO. DEFERIMENTO.

454 - Por deliberação camarária, de 15 de julho de 2016, foi aprovada a minuta do contrato a celebrar no âmbito do procedimento identificado em epígrafe.

A minuta do contrato foi notificada ao adjudicatário no dia 19 de julho, dispondo este de cinco dias para apresentar reclamações sobre o seu conteúdo.

Presente reclamação apresentada pelo adjudicatário, em 26 de julho corrente, pela qual requer que a cláusula 2.ª da minuta do contrato incorpore menção ao facto de, no caso de concessão do visto pelo Tribunal de Contas ocorrer após a data prevista de início do contrato (29 de agosto), o contrato se iniciar no dia seguinte ao da notificação da concessão do visto.

A alteração requerida decorre de um efeito direto e de aplicação imediata da Lei n.º 98/97, de 16 de agosto, que impede a produção de efeitos físicos e financeiros de contratos a partir de um certo valor antes da concessão do visto, o que não depende de previsão contratual nesse sentido.

No entanto, nada impede que o contrato preveja especificamente essa hipótese, pelo que se procede à alteração da cláusula segunda.

Assim, a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 102.º, do Código dos Contratos Públicos, delibera alterar a cláusula 2.ª, da minuta do contrato, aprovada por deliberação camarária, de 15 de julho de 2016, nos seguintes termos:

“Cláusula 2.ª

- a) A prestação de serviços tem início em vinte e nove de agosto de dois mil e dezasseis ou no dia seguinte ao da notificação ao cocontratante da concessão de visto pelo Tribunal de Contas, se esta ocorrer em data posterior.
- b) O contrato vigora pelo período de cinquenta e quatro meses, a contar da data de início da prestação de serviços.
- c) O início efetivo da prestação de serviços depende de prévia notificação ao cocontratante da concessão de visto pelo Tribunal de Contas.”

Em consequência, a Câmara Municipal aprova a redação final da minuta do contrato a celebrar, que se dá por integralmente reproduzida (Anexo 1).

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.